



EDIÇÃO #001

NEWSLETTER POR
SÓSTENES MARCHEZINE



EPICENTRO

O ponto de convergência entre
**Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.**



ANTECIPAR

Tendências e riscos
antes que se tornem
óbvios.



CONECTAR

Agendas, atores
e instituições em
uma visão integrada.



INTERPRETAR

Fatos, normas e dados
à luz do contexto
institucional.



TRANSFORMAR

Informação em
inteligência para
decisões melhores.

QUANDO A REGULAÇÃO MUDA DE DIREÇÃO

O que a nova fase do reporte de sustentabilidade
revela sobre o futuro da governança no Brasil.



ANÁLISE • ESTRATÉGIA • GOVERNANÇA

Para líderes que decidem hoje
e constroem o amanhã.

ESTADO • MERCADO • DIREITO • GOVERNANÇA • SUSTENTABILIDADE

Quando a regulação muda de direção: o que a nova fase do reporte de sustentabilidade revela sobre o futuro da governança no Brasil

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
24 jul. 2026 · Edição 001

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade. Epicentro.

Editorial

Toda grande transformação institucional possui um momento em que deixa de ser apenas uma mudança normativa para se tornar uma mudança de paradigma.

A alteração promovida pela Resolução CVM nº 244/2026 representa um desses movimentos.

À primeira vista, o debate parece girar em torno de uma pergunta relativamente simples: o reporte de sustentabilidade deixou de ser obrigatório para as companhias abertas brasileiras?

Na realidade, essa talvez seja apenas a camada mais visível da discussão.

A questão central está no modelo de regulação que o Brasil pretende construir para os próximos anos: como produzir transparência, comparabilidade, segurança jurídica e integridade informacional sem impor custos desproporcionais, comprometer a competitividade das empresas ou dificultar o desenvolvimento do mercado de capitais?

A decisão da Comissão de Valores Mobiliários não elimina a agenda da sustentabilidade. Também não retira a importância dos padrões internacionais de divulgação.

Ela inaugura uma nova etapa regulatória, em que a efetividade das normas, a proporcionalidade dos custos, a capacidade real de implementação e a utilização das informações pelos investidores passam a ocupar posição central.

Essa reflexão ultrapassa os limites do ESG.

Ela alcança o próprio conceito de governança regulatória.

É justamente nesse ponto que se posiciona a primeira edição da **EPICENTRO**.

Mais do que acompanhar acontecimentos, esta newsletter nasce com o propósito de compreender as forças que os produzem, conectar agendas

aparentemente independentes e interpretar seus impactos sobre instituições, organizações, mercados e sociedade.

Porque toda grande transformação possui um ponto de origem.

Compreender esse ponto significa perceber, antes da maioria, aquilo que em pouco tempo poderá orientar decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

O contexto regulatório

A Resolução CVM nº 193/2023 representou um marco na trajetória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

A norma incorporou ao ambiente regulatório brasileiro os padrões internacionais IFRS S1 e IFRS S2, desenvolvidos pelo International Sustainability Standards Board — ISSB.

O IFRS S1 estabelece requisitos gerais para a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade que possam influenciar a avaliação de riscos, oportunidades e perspectivas econômicas das organizações.

O IFRS S2, por sua vez, concentra-se nas divulgações relacionadas ao clima, incluindo riscos físicos, riscos de transição, estratégias empresariais, métricas e metas climáticas.

Ao reconhecer esses referenciais, o Brasil aproximou-se do movimento internacional de integração das informações de sustentabilidade aos processos de decisão econômica e financeira.

O reporte deixou de ser tratado apenas como instrumento de comunicação institucional ou responsabilidade socioambiental.

Passou a integrar discussões sobre:

governança corporativa; gestão de riscos; planejamento estratégico; relações com investidores; controles internos; auditoria e asseguração; acesso ao capital; responsabilidade dos administradores; qualidade e integridade das informações.

A Resolução CVM nº 244/2026, contudo, alterou a trajetória inicialmente delineada.

O regime de obrigatoriedade geral foi substituído por uma estrutura permanente de adesão voluntária, acompanhada de mecanismos de transparência e compromisso para as companhias que decidirem adotar os padrões.

A mudança não retirou o IFRS S1 e o IFRS S2 do sistema brasileiro.

Os referenciais permanecem reconhecidos pela CVM e continuam disponíveis para as empresas que identificarem valor estratégico, financeiro, reputacional ou regulatório em sua utilização.

A alteração ocorreu, portanto, menos no conteúdo dos padrões e mais na estratégia empregada para promover sua adoção.

O verdadeiro debate

Durante parte considerável da discussão pública, o tema foi apresentado como um conflito entre dois campos.

De um lado, os defensores da obrigatoriedade dos reportes e da ampliação da transparência empresarial.

De outro, aqueles preocupados com custos regulatórios, burocracia, insegurança jurídica e impactos sobre a competitividade.

Essa divisão, entretanto, reduz um debate complexo a uma oposição artificial.

A questão nunca deveria ser compreendida como um confronto entre sustentabilidade e eficiência econômica.

O verdadeiro debate está na arquitetura regulatória.

Como estimular informações confiáveis e comparáveis?

Como reduzir riscos de greenwashing?

Como proteger investidores e demais usuários das informações?

Como preservar a convergência com padrões internacionais?

Como considerar as diferenças entre setores, portes, estruturas societárias e capacidades financeiras?

Como impedir que uma obrigação desenhada para grandes companhias produza efeitos desproporcionais sobre organizações menos estruturadas?

Como demonstrar que os benefícios gerados pelo reporte justificam os investimentos exigidos para sua implementação?

Essas são as perguntas que ajudam a compreender a mudança promovida pela CVM.

A relevância da sustentabilidade não dispensa a avaliação dos instrumentos escolhidos para regulá-la.

Da mesma forma, a preocupação com custos não pode servir como justificativa para a manutenção de informações frágeis, incomparáveis ou incapazes de revelar riscos materiais para investidores e para o próprio mercado.

O desafio está no equilíbrio.

O que revelou o Sustentalks

A estreia da terceira temporada do **Sustentalks** abriu espaço para uma discussão técnica, plural e necessária sobre essa nova fase do reporte de sustentabilidade no mercado de capitais brasileiro.

Apresentado por Natascha Schmitt, o episódio reuniu João Accioly, diretor da Comissão de Valores Mobiliários, e Anne Marcikevics, advogada e doutora em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo.

Ao longo de mais de uma hora, os participantes examinaram a trajetória iniciada pela Resolução CVM nº 193/2023, os efeitos da Resolução nº 244/2026 e os desafios relacionados à implementação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2.

A conversa não se limitou à interpretação formal das normas.

Ela alcançou questões estruturais que afetam diretamente empresas, investidores, auditores, consultorias, reguladores, juristas e profissionais da sustentabilidade.

Entre os principais eixos estiveram:

custos de implementação; proporcionalidade regulatória; demanda efetiva dos investidores; qualidade e utilidade das informações; prevenção ao greenwashing; segurança jurídica; eficiência da regulação; diferentes estágios de maturidade empresarial; ampliação do mercado de capitais; papel dos prestadores de serviços; equilíbrio entre padronização e liberdade econômica.

Mais importante do que a apresentação de respostas definitivas foi a exposição transparente das tensões existentes.

Esse é um aspecto essencial de ambientes regulatórios maduros.

Regulações complexas não se aperfeiçoam pela eliminação do contraditório, mas pela capacidade de reconhecer custos, interesses, limitações e consequências práticas.

Cinco reflexões que merecem atenção

1. O ESG deixou de ser uma agenda periférica

O reporte de sustentabilidade já não pertence apenas às áreas ambientais, de responsabilidade social ou de comunicação institucional.

Ele passou a envolver diretamente:

conselhos de administração; diretorias financeiras; relações com investidores; departamentos jurídicos; áreas de compliance; auditorias internas e independentes; gestão de riscos; controles internos; planejamento estratégico.

Essa mudança é relevante porque demonstra que a sustentabilidade deixou de ser apenas uma narrativa sobre compromissos organizacionais.

Ela passou a influenciar a forma como riscos são identificados, recursos são alocados, decisões são justificadas e responsabilidades são distribuídas.

O debate regulatório, portanto, é também um debate sobre a organização interna das companhias.

2. Os padrões IFRS S1 e IFRS S2 permanecem relevantes

A flexibilização promovida pela Resolução CVM nº 244 não representa o abandono dos padrões internacionais.

O IFRS S1 e o IFRS S2 continuam reconhecidos como referências capazes de ampliar a comparabilidade, organizar informações materiais e aproximar o mercado brasileiro das práticas internacionais.

As grandes companhias, especialmente aquelas que participam de cadeias globais, acessam mercados estrangeiros ou mantêm relacionamento com investidores internacionais, provavelmente continuarão sujeitas a pressões econômicas e contratuais pela adoção de padrões mais estruturados.

A voluntariedade normativa, portanto, não significa ausência de demanda.

Empresas podem não estar juridicamente obrigadas, mas ainda assim poderão ser pressionadas por:

investidores; bancos; clientes; seguradoras; cadeias de fornecimento; fundos de investimento; agências de classificação; parceiros comerciais.

A força do mercado poderá, em determinadas situações, produzir efeitos semelhantes ou até mais intensos do que uma imposição regulatória.

3. A discussão deslocou-se da obrigação para o incentivo

Talvez esta seja a mudança mais importante.

A pergunta deixa de ser apenas:

Quem é obrigado a reportar?

E passa a ser:

Que benefícios podem justificar a adoção voluntária?

Essa alteração modifica a lógica econômica da política regulatória.

No regime obrigatório, a adesão decorre fundamentalmente da exigência normativa.

No modelo voluntário, os padrões precisam demonstrar valor.

Esse valor pode surgir de diferentes formas:

redução do custo de capital; melhoria da gestão de riscos; atração de investidores; acesso a linhas de financiamento; fortalecimento reputacional; qualificação dos controles internos; maior confiança dos stakeholders; diferenciação competitiva; preparação para futuras exigências internacionais.

A nova fase poderá revelar quais desses benefícios são concretos, mensuráveis e suficientemente relevantes para estimular a adesão das companhias.

4. O mercado brasileiro entra em uma fase de teste

A Resolução CVM nº 244 inaugura uma espécie de laboratório regulatório.

Nos próximos anos, será possível observar:

quantas empresas adotarão voluntariamente os padrões; quais setores liderarão esse processo; como os investidores utilizarão as informações divulgadas; se haverá benefícios financeiros identificáveis; quais custos serão efetivamente verificados; como evoluirão os serviços de auditoria e asseguração; quais estruturas empresariais demonstrarão maior capacidade de implementação; se a adesão voluntária será suficiente para ampliar a comparabilidade das informações.

A observação desses resultados será essencial.

Uma boa regulação não deve ser avaliada apenas por suas intenções.

Ela precisa ser examinada a partir dos efeitos que produz.

5. O reporte de sustentabilidade é, em essência, uma questão de governança

Quando uma organização decide quais informações divulgar, quais riscos reconhecer, quais métricas utilizar e quem será responsável pela integridade desses dados, ela está exercendo governança.

O reporte revela:

como as decisões são tomadas; como os riscos são administrados; como a organização presta contas; como os administradores supervisionam temas materiais; como estratégias são convertidas em metas; como resultados

são monitorados; como informações são submetidas a controles e verificações.

Por isso, o reporte não deve ser compreendido apenas como documento final.

Ele é o resultado visível de processos internos que envolvem cultura organizacional, estruturas de responsabilidade, sistemas de informação e capacidade de gestão.

Empresas sem governança adequada podem até produzir relatórios sofisticados.

Mas dificilmente conseguirão sustentar, ao longo do tempo, a consistência e a confiabilidade das informações divulgadas.

Custos e benefícios: o centro econômico da discussão

Um dos principais pontos levantados durante o episódio do Sustentalks foi a necessidade de avaliar os custos de implementação dos padrões.

A adoção estruturada do IFRS S1 e do IFRS S2 pode exigir investimentos em:

sistemas de informação; levantamento e consolidação de dados; contratação de especialistas; reorganização de processos internos; controles e auditorias; asseguração independente; treinamento de equipes; integração entre áreas financeiras e de sustentabilidade; revisão de políticas e procedimentos.

Em determinadas organizações, especialmente aquelas que ainda não possuem estruturas maduras, esses investimentos podem ser expressivos.

A relevância das informações de sustentabilidade não elimina essa realidade.

O desafio regulatório consiste em demonstrar que os benefícios gerados superam os custos exigidos.

Entre os benefícios esperados estão:

redução de assimetrias informacionais; prevenção de riscos; melhoria da tomada de decisão; atração de capital; fortalecimento da confiança do mercado; redução do greenwashing; antecipação de passivos ambientais, trabalhistas e regulatórios; ampliação da capacidade de planejamento.

A questão não está em negar os custos ou presumir os benefícios.

Está em mensurar ambos com transparência.

A demanda dos investidores

Outro aspecto relevante da entrevista foi a discussão sobre a utilização efetiva das informações ESG pelos investidores.

João Accioly apresentou dados relacionados aos acessos a diferentes partes do formulário de referência das companhias, indicando uma procura significativamente menor pelo capítulo dedicado aos aspectos ESG quando comparado às informações financeiras e societárias tradicionais.

Os números suscitam uma questão importante: existe diferença entre a relevância socialmente declarada das informações de sustentabilidade e sua utilização efetiva nas decisões de investimento?

O tema deve ser analisado com cautela.

Uma quantidade menor de acessos não necessariamente significa ausência de importância.

As informações podem ser utilizadas por investidores institucionais, analistas especializados, gestores de fundos ou agentes que processam dados de forma distinta do investidor individual.

Também é necessário considerar o estágio de desenvolvimento do mercado brasileiro, o número limitado de companhias abertas e a ainda reduzida presença de investidores especializados em sustentabilidade.

Ainda assim, a discussão é legítima.

Se o objetivo do reporte é qualificar decisões econômicas, será necessário compreender quem utiliza as informações, como as utiliza e quais dados efetivamente influenciam a alocação de capital.

Maturidade regulatória não significa apenas maior rigidez

A entrevista também revelou diferentes interpretações sobre o conceito de maturidade regulatória.

Anne Marcikevics relacionou a maturidade à ampliação do mercado de capitais, à democratização do acesso, à multiplicação dos agentes e à redução de barreiras para empresas e investidores.

João Accioly destacou que mercados maduros não necessariamente são aqueles que impõem o maior número de obrigações.

Podem ser justamente aqueles capazes de reconhecer diferenças entre organizações e admitir soluções proporcionais.

Essa tensão é particularmente relevante.

A padronização produz benefícios importantes:

facilita comparações; reduz assimetrias; organiza conceitos; aumenta a previsibilidade; qualifica informações.

Mas uma padronização excessivamente rígida pode ignorar diferenças materiais entre setores, portes e modelos empresariais.

A maturidade regulatória talvez esteja menos na escolha absoluta entre obrigatoriedade e liberdade e mais na capacidade de desenvolver instrumentos graduais, proporcionais e ajustáveis.

A chamada “terceira via”

A discussão regulatória não se encerrou com a publicação da Resolução CVM nº 244.

O Conselho Federal de Contabilidade encaminhou ao Ministério da Fazenda o Ofício nº 920/2026, propondo a construção de uma solução intermediária entre a obrigatoriedade geral e a adesão voluntária permanente.

A chamada “terceira via” amplia o debate sobre:

critérios de porte; gradação das exigências; períodos de transição; incentivos econômicos; adoção progressiva; diferenciação setorial; capacidade real de implementação.

A proposta demonstra que a arquitetura brasileira continua em construção.

É possível que o modelo futuro não seja definido por uma escolha binária entre obrigar todas as companhias ou deixar a decisão integralmente ao mercado.

Soluções intermediárias podem surgir a partir dos resultados observados, das experiências internacionais e da capacidade de diálogo entre reguladores, empresas, investidores, entidades profissionais e sociedade civil.

Os interesses envolvidos

Nenhum debate regulatório relevante ocorre em ambiente livre de interesses.

As companhias procuram evitar despesas que não produzam retorno suficiente.

Os investidores buscam informações confiáveis para avaliar riscos e oportunidades.

Audidores, consultorias e prestadores de serviços participam da implementação dos sistemas e podem ser economicamente beneficiados pela ampliação das exigências.

Entidades profissionais defendem referenciais técnicos associados às suas áreas de atuação.

Organizações empresariais procuram preservar competitividade e reduzir custos.

Instituições da sociedade civil buscam ampliar transparência, responsabilização e qualidade das informações.

A existência desses interesses não invalida a participação dos agentes.

Ao contrário.

Reconhecer os incentivos envolvidos torna o processo regulatório mais transparente.

O problema não está na existência de interesses econômicos.

Está na ausência de clareza sobre eles.

Regulações mais equilibradas surgem quando custos, benefícios, incentivos e potenciais conflitos são expostos e submetidos ao debate público.

Para além da CVM

A discussão sobre o reporte de sustentabilidade ultrapassa o ambiente regulatório da Comissão de Valores Mobiliários.

Ao longo dos últimos meses, diferentes instituições passaram a contribuir para essa construção.

O Instituto Global ESG e o Movimento ESG na Prática organizaram um estudo técnico-jurídico sobre a trajetória regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

A publicação, de autoria de Alexandre Arnone e Sóstenes Marchezine, analisou a consolidação da Resolução CVM nº 193/2023, a incorporação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 e os impactos produzidos pela Resolução CVM nº 244/2026.

O estudo também foi apresentado ao ministro Jorge Messias, durante audiência institucional na Advocacia-Geral da União, inserindo o tema em um contexto mais amplo de governança pública, segurança jurídica, desenvolvimento sustentável e aperfeiçoamento regulatório.

Esses movimentos demonstram que a discussão não está limitada às companhias abertas.

O reporte de sustentabilidade tornou-se uma pauta relevante para o Direito, a administração pública, a contabilidade, a auditoria, a governança corporativa e a formulação de políticas públicas.

O que acompanhar daqui para frente

A Resolução CVM nº 244 não encerra a agenda.

Ela inaugura uma etapa de observação prática.

Nos próximos anos, será necessário acompanhar:

Adesão voluntária

Quantas empresas optarão pela adoção dos padrões IFRS S1 e IFRS S2?

Qualidade das informações

Os reportes produzidos serão efetivamente comparáveis, verificáveis e úteis?

Utilização pelos investidores

Os dados de sustentabilidade influenciarão decisões de investimento, crédito e avaliação de riscos?

Benefícios econômicos

As empresas que adotarem os padrões terão acesso a capital em melhores condições?

Custos de implementação

Os investimentos necessários serão compatíveis com a capacidade financeira das organizações?

Evolução internacional

Como outros países estruturarão seus modelos de adoção?

Asseguração

Como evoluirá o mercado de auditoria e verificação das informações de sustentabilidade?

Soluções intermediárias

A proposta de uma “terceira via” ganhará força?

Greenwashing

Os padrões contribuirão para reduzir divulgações genéricas, inconsistentes ou enganosas?

As respostas a essas questões definirão não apenas o futuro do reporte, mas a forma como o Brasil pretende regular agendas complexas em um ambiente de transformação econômica, tecnológica e institucional.

Sete conclusões estratégicas

A partir do debate, algumas conclusões podem ser apresentadas.

1. A flexibilização normativa não elimina a pressão de mercado

Mesmo sem obrigatoriedade geral, companhias poderão ser pressionadas por investidores, bancos, clientes, seguradoras e cadeias globais.

2. O reporte deverá demonstrar valor

A adoção voluntária dependerá da capacidade de produzir benefícios econômicos, estratégicos ou reputacionais perceptíveis.

3. A governança interna será decisiva

Relatórios confiáveis exigem processos, responsabilidades, controles e sistemas consistentes.

4. A proporcionalidade permanecerá no centro do debate

Modelos uniformes dificilmente serão adequados para todas as empresas.

5. A informação ESG precisará ser útil, não apenas disponível

A quantidade de dados não substitui sua relevância para decisões econômicas.

6. A regulação brasileira continuará evoluindo

A Resolução nº 244 representa uma etapa, e não necessariamente o desenho definitivo.

7. Sustentabilidade e eficiência econômica não são agendas incompatíveis

O desafio consiste em construir instrumentos capazes de combinar integridade, comparabilidade, segurança jurídica, competitividade e capacidade real de implementação.

Última palavra

As grandes mudanças institucionais raramente acontecem por meio de rupturas absolutas.

Elas evoluem por ajustes sucessivos, testes regulatórios, diálogo entre diferentes agentes e aprendizado institucional.

A Resolução CVM nº 244 talvez não represente o ponto final da discussão sobre reporte de sustentabilidade.

Pode representar justamente o início de uma fase mais exigente.

Uma etapa em que empresas, investidores, reguladores e prestadores de serviços precisarão demonstrar, na prática, quais informações são relevantes, quais custos são proporcionais e quais benefícios justificam a adoção dos padrões.

O futuro do reporte de sustentabilidade no Brasil não será definido apenas pela existência de uma obrigação formal.

Será definido pela capacidade de transformar informação em confiança, transparência em decisão e sustentabilidade em governança.

E compreender essa mudança de lógica é perceber que, muitas vezes, o verdadeiro **epicentro** das transformações não está apenas na norma publicada, mas nas novas perguntas que ela obriga o Estado e o mercado a enfrentar.

Para aprofundar

Esta edição da **EPICENTRO** foi construída a partir da entrevista promovida pelo Sustentalks, da série especial de sete reportagens publicada pelo Portal Global ESG e de estudos e análises complementares sobre a evolução regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

Entrevista que originou o debate

Sustentalks — Terceira temporada

Episódio: Sustentabilidade e CVM: recuo ou aprimoramento?

Participantes: João Accioly e Anne Marcikevics Apresentação: Natascha Schmitt

Assista à entrevista completa:

<https://youtu.be/EMjCqmPDBsA>

Série especial do Portal Global ESG

1. Sustentalks abre terceira temporada com debate sobre a nova fase do reporte de sustentabilidade

A reportagem de abertura apresenta o episódio, os participantes e o contexto da mudança regulatória.

<https://globalesg.com.br/noticia/3195/sustentalks-abre-terceira-temporada-com-debate-sobre-a-nova-fase-do-report-de-sustentabil>

2. Diretor da CVM afirma que norma sobre reporte de sustentabilidade foi editada antes da consulta pública

A matéria examina a origem da Resolução CVM nº 193 e o processo regulatório que antecedeu a alteração promovida em 2026.

<https://globalesg.com.br/noticia/3196/diretor-da-cvm-afirma-que-norma-sobre-report-de-sustentabilidade-foi-editada-antes-consul>

3. Diretor da CVM defende avaliação entre custos e benefícios na regulação do reporte

A reportagem concentra-se na dimensão econômica da regulação e nos custos de implementação, auditoria, asseguração e adaptação das companhias.

<https://globalesg.com.br/noticia/3197/diretor-da-cvm-defende-avaliacao-entre-custos-e-beneficios-na-regulacao-do-reporte-de>

4. Dados apresentados por diretor da CVM ampliam debate sobre demanda dos investidores por informações ESG

A matéria analisa a utilização efetiva das informações ESG e a diferença entre preferência declarada e preferência revelada.

<https://globalesg.com.br/noticia/3198/dados-apresentados-por-diretor-da-cvm-ampliam-debate-sobre-demanda-dos-investidores-inform>

5. Anne Marcikevics defende ampliação do mercado de capitais como condição para amadurecimento regulatório

A reportagem destaca as limitações estruturais do mercado brasileiro e a necessidade de democratizar seu acesso.

<https://globalesg.com.br/noticia/3199/anne-marcikevics-defende-ampliacao-do-mercado-de-capitais-como-condicao-para-amadureciment>

6. Debate no Sustentalks contrapõe padronização, liberdade econômica e diferentes estágios de maturidade empresarial

A matéria apresenta diferentes interpretações sobre maturidade regulatória, proporcionalidade e padronização.

<https://globalesg.com.br/noticia/3200/debate-no-sustentalks-contrapoe-padronizacao-liberdade-economica-e-diferentes-estagios-de-maturidade-empresarial>

7. Reporte obrigatório de sustentabilidade mobiliza interesses de empresas, investidores e prestadores de serviços

A reportagem de encerramento analisa os diferentes interesses econômicos e institucionais envolvidos no debate.

<https://globalesg.com.br/noticia/3201/reporte-obrigatorio-de-sustentabilidade-de-mobiliza-interesses-empresas-investidores-e-presta>

Estudos e análises complementares

Instituto Global ESG lança estudo sobre a trajetória regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil

A publicação analisa a consolidação da Resolução CVM nº 193/2023, a incorporação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 e os impactos da Resolução CVM nº 244/2026.

<https://globalesg.com.br/noticia/3141/instituto-global-esg-lanca-estudo-sobre-a-trajetoria-regulatoria-do-reporte-de-sustentabilidade>

Estudo sobre a trajetória regulatória é apresentado ao ministro Jorge Messias durante audiência institucional na AGU

O encontro inseriu a discussão em um contexto mais amplo de governança pública, segurança jurídica e aperfeiçoamento das políticas regulatórias.

<https://globalesg.com.br/noticia/3144/estudo-sobre-a-trajetoria-regulatoria-do-reporte-de-sustentabilidade-e-apresentado-ao-ministro>

CFC propõe “terceira via” para os reportes de sustentabilidade

A análise examina a proposta de um modelo intermediário entre obrigatoriedade geral e adesão voluntária permanente.

<https://globalesg.com.br/noticia/3146/cfc-propoe-terceira-via-para-os-reportes-de-sustentabilidade-apos-a-resolucao-cvm-no>

No Radar

Temas que deverão permanecer sob acompanhamento da **EPICENTRO**:

evolução da adesão voluntária ao IFRS S1 e ao IFRS S2; desdobramentos da proposta de “terceira via” do Conselho Federal de Contabilidade; desenvolvimento dos padrões de asseguração das informações de sustentabilidade; posicionamento de investidores e entidades do mercado de capitais; experiências regulatórias adotadas por outros países; relação entre reporte, custo de capital e acesso a financiamento; amadurecimento dos sistemas internos de governança e controle; integração entre sustentabilidade, contabilidade e informações financeiras; impactos da regulação sobre empresas de diferentes portes e setores; eventuais novos aperfeiçoamentos normativos promovidos pela CVM.

Sobre a EPICENTRO

EPICENTRO é uma newsletter dedicada a interpretar as transformações que moldam o ambiente institucional brasileiro.

Mais do que acompanhar acontecimentos, busca identificar conexões, antecipar tendências e analisar os movimentos que influenciam decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

Seu campo editorial está no ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

Expediente

Título: EPICENTRO

Edição: #001 · 24 jul. 2026

Natureza: Newsletter de inteligência institucional

Autoria e coordenação editorial: Sóstenes Marchezine

Cooperação editorial: Rede Global ESG de Comunicação

Vinculação institucional: Instituto Global ESG

Editores: Editora Verde Vida

Suporte: Publicação digital

Local de publicação: Brasília, DF, Brasil

Endereço oficial:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/001>

EPICENTRO

EDIÇÃO 001

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da
Rede Global ESG de Comunicação
Instituto Global ESG

institutoglobal.org



EDIÇÃO #002

NEWSLETTER POR
SÓSTENES MARCHEZINE

EPICENTRO

O PONTO DE CONVERGÊNCIA ENTRE
ESTADO, MERCADO, DIREITO, GOVERNANÇA
E SUSTENTABILIDADE.

EPICENTRO

A COOPERAÇÃO OFICIAL ENTRE A ONU E A ISO PARA CONSOLIDAÇÃO SISTÊMICA DA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM INTELIGÊNCIA NORMATIVA ESTRATÉGICA

Como a parceria entre ONU e ISO está transformando os
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em uma
arquitetura internacional de gestão, governança e impacto



ESTRATÉGIA
Impacto que
transforma resultados



GOVERNANÇA
Decisões que
geram confiança



SUSTENTABILIDADE
Ações que constroem
um futuro melhor



**PADRÕES QUE
GERAM IMPACTO**
Hoje e sempre



ISO/UNDP FDIS 53002

Em 10 de julho de 2026, o projeto alcançou o estágio 50.00
e segue para aprovação final. Rumo à publicação como
International Standard.

17 OBJETIVOS, 1 AGENDA, MÚLTIPLAS OPORTUNIDADES, UM FUTURO SUSTENTÁVEL.



ESTADO
Políticas públicas
e instituições mais
eficientes



MERCADO
Competitividade
e inovação
sustentável



DIREITO
Segurança jurídica
e responsabilidade
institucional



GOVERNANÇA
Decisões conscientes,
controles inteligentes
e liderança responsável



SUSTENTABILIDADE
Valor compartilhado
e impacto positivo
de longo prazo.



SUA OPINIÃO IMPORTA
Ajude a fazer o EPICENTRO
ainda melhor.



Customer
Feedback
Form

INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL PARA DECISÕES QUE GERAM IMPACTO E LEGADO.

A cooperação oficial entre a ONU e a ISO para a consolidação sistêmica da Agenda de Desenvolvimento Sustentável com Inteligência

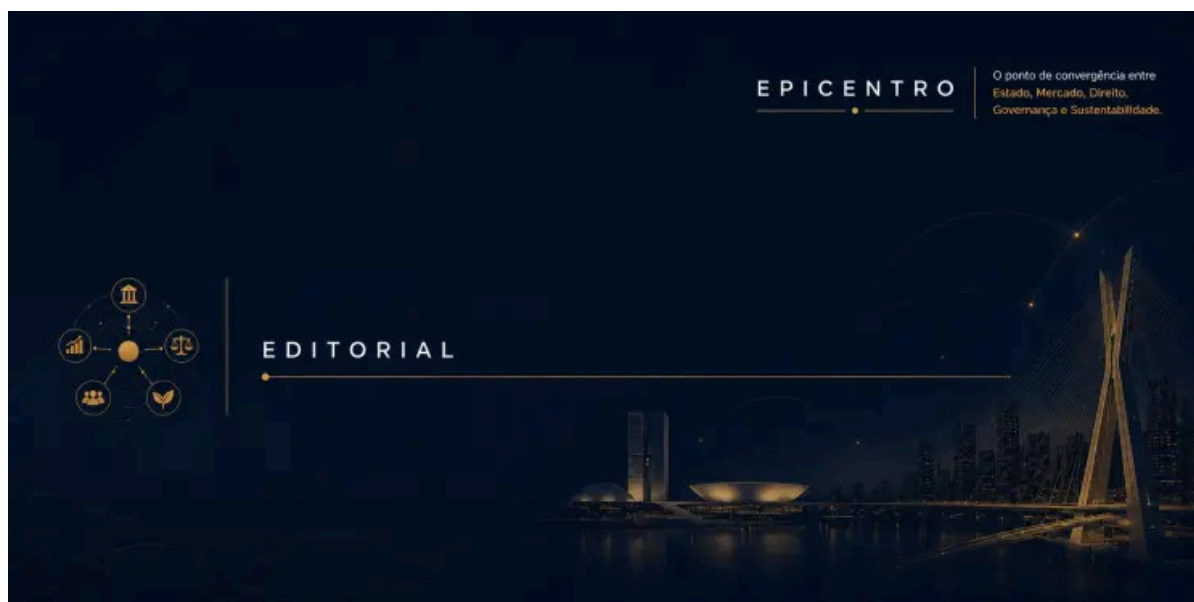
Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
27 jul. 2026 · Edição 002

Como a parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Organização Internacional de Normalização está transformando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em uma arquitetura internacional de gestão, governança, impacto e melhoria contínua

EDITORIAL EPICENTRO

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade



Os grandes movimentos institucionais raramente acontecem de uma única vez.

Eles começam pela aproximação entre agendas que, até então, avançavam de maneira paralela.

Uma organização formula objetivos políticos globais.

Outra constrói normas técnicas internacionais.

Governos criam políticas públicas.

Empresas desenvolvem estratégias de sustentabilidade.

Investidores procuram critérios para orientar a alocação de capital.

Reguladores buscam parâmetros capazes de transformar compromissos em práticas verificáveis.

Quando essas diferentes dimensões começam a convergir, surge algo maior do que uma nova política, um novo padrão ou uma nova ferramenta de gestão.

Surge uma infraestrutura institucional.

É exatamente isso que começa a se formar a partir da cooperação oficial entre a Organização Internacional de Normalização — ISO — e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD.

De um lado, a Agenda 2030 oferece uma visão política global, estruturada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas.

De outro, a ISO reúne a experiência internacional de milhares de especialistas, organismos nacionais de normalização, empresas, governos, universidades, entidades técnicas e organizações da sociedade civil na elaboração de padrões voluntários capazes de orientar sistemas de gestão, processos, responsabilidades, controles e mecanismos de melhoria contínua.

A aproximação entre essas duas arquiteturas representa uma mudança estrutural.

Os ODS começam a deixar de ser tratados apenas como compromissos institucionais, referências de comunicação ou elementos de relatórios de sustentabilidade.

Passam a ser incorporados à lógica dos sistemas de gestão.

Isso significa conectar desenvolvimento sustentável a:

- planejamento estratégico;
- governança;
- liderança;
- gestão de riscos;
- tomada de decisão;
- operações;

- investimentos;
- cadeias de valor;
- mensuração de impactos;
- indicadores;
- auditoria;
- responsabilização;
- melhoria contínua.

A ISO/UNDP PAS 53002:2024 representa o primeiro grande resultado dessa cooperação.

Sua evolução para a futura ISO/UNDP 53002, atualmente em fase de aprovação final, revela que a Agenda 2030 está entrando em uma nova etapa: a construção de uma linguagem normativa internacional capaz de aproximar Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

Esse é o verdadeiro epicentro desta transformação.

CONTEXTO

Da formulação política à capacidade de implementação



Em setembro de 2015, os Estados-membros das Nações Unidas aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

O documento estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas destinadas a enfrentar desafios como pobreza, desigualdade, insegurança alimentar, degradação ambiental, mudanças climáticas, fragilidade institucional e insuficiência dos meios de implementação.

A Agenda 2030 consolidou uma linguagem política global.

Governos passaram a utilizá-la em políticas públicas e planos nacionais.

Empresas incorporaram os ODS a estratégias, relatórios e compromissos corporativos.

Investidores começaram a relacioná-los a impacto e finanças sustentáveis.

Organizações internacionais passaram a utilizá-los como referência de cooperação.

Entretanto, uma agenda global não se realiza apenas pela existência de objetivos.

É necessário transformar aspirações em:

- sistemas;
- responsabilidades;
- processos;
- critérios decisórios;
- indicadores;
- recursos;
- controles;
- mecanismos de acompanhamento;
- estruturas de responsabilização.

É justamente nessa lacuna que a cooperação entre ISO e PNUD adquire relevância estratégica.

O MARCO INSTITUCIONAL

EPICENTRO EDIÇÃO #002

NEWSLETTER POR SÓSTENES MARCHEZINE

O MARCO INSTITUCIONAL

A ISO E O PNUD UNEM ESFORÇOS PARA FORTALECER NORMAS INTERNACIONAIS E AMPLIAR O IMPACTO DA SUSTENTABILIDADE.

20 DE SETEMBRO DE 2023
Durante a semana da Assembleia Geral das Nações Unidas, ISO e PNUD anunciaram a assinatura de uma Statement of Intent.

COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA
O documento estabeleceu uma cooperação voltada ao fortalecimento de normas internacionais capazes de ampliar as ações de sustentabilidade nos setores público e privado.

OBJETIVO PROSPECTIVO
Entre os objetivos apresentados estava o desenvolvimento prospectivo da primeira norma internacional especificamente voltada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, baseada nos SDG Impact Standards do PNUD e em normas ISO já existentes.

IMPACTO ESPERADO
O anúncio destacou que uma norma dessa natureza poderia oferecer uma base comum para documentação e certificação, facilitando o alinhamento das organizações e a demonstração dos avanços relacionados aos ODS.

UMA PARCERIA ALINHADA AO FUTURO

- ✓ Fortalecer padrões.
- ✓ Conectar propósitos.
- ✓ Gerar impactos reais.

OS CINCO PILARES DA COOPERAÇÃO

PILARES	DESCRIÇÃO
PADRÕES INTERNACIONAIS	Fortalecer normas que impulsionem a sustentabilidade.
CAPACITAÇÃO	Apoiar governos, empresas e instituições na adoção de melhores práticas.
REFERÊNCIAS E FERRAMENTAS	Desenvolver guias, métodos e indicadores alinhados aos ODS.
COLABORAÇÃO GLOBAL	Promover diálogo e ação conjunta entre setores e países.
IMPACTO EVIDENCIADO	Medir, reportar e comunicar resultados que geram valor e transformação.

UMA NOVA ARQUITETURA NORMATIVA PARA UM DESENVOLVIMENTO QUE DEIXA LEGADO.

Em 20 de setembro de 2023, durante a semana da Assembleia Geral das Nações Unidas, a ISO e o PNUD anunciaram a assinatura de uma **Statement of Intent**.

O documento estabeleceu uma cooperação voltada ao fortalecimento de normas internacionais capazes de ampliar as ações de sustentabilidade nos setores público e privado.

Entre os objetivos apresentados estava o desenvolvimento prospectivo da primeira norma internacional especificamente voltada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, baseada nos **SDG Impact Standards do PNUD** e em normas ISO já existentes.

O anúncio destacou que uma norma dessa natureza poderia oferecer uma base comum para documentação e certificação, facilitando o alinhamento das organizações e a demonstração dos avanços relacionados aos ODS.

Referência oficial

<https://www.undp.org/press-releases/iso-and-undp-announce-partnership-enhance-sustainability-action>

Referência complementar do Sustainable Finance Hub:

<https://sdgfinance.undp.org/news-events/iso-and-undp-announce-partnership-enhance-sustainability-action>

A CONVERGÊNCIA ENTRE DUAS ARQUITETURAS



A relevância da iniciativa somente pode ser compreendida quando se observa o que cada instituição acrescenta ao processo.

O PNUD oferece

- legitimidade dentro do Sistema das Nações Unidas;
- conhecimento acumulado sobre desenvolvimento;
- presença em mais de 170 países e territórios;
- experiência em políticas públicas e fortalecimento institucional;
- capacidade de articulação entre governos, empresas e sociedade civil;
- os SDG Impact Standards;
- conhecimento sobre financiamento do desenvolvimento;
- metodologias de gestão e mensuração de impactos.

A ISO oferece

- consenso técnico internacional;

- participação dos organismos nacionais de normalização;
- uma linguagem comum entre países e setores;
- sistemas de gestão;
- normalização de processos;
- interoperabilidade;
- parâmetros de governança;
- estruturas de auditoria e avaliação;
- instrumentos de melhoria contínua;
- integração entre diferentes áreas técnicas.

O resultado da convergência

O PNUD ajuda a definir a direção do desenvolvimento sustentável.

A ISO ajuda a transformar essa direção em processos organizacionais.

O PNUD conecta o padrão às necessidades das pessoas, do planeta e das instituições.

A ISO conecta essas necessidades à gestão, à governança e à capacidade operacional.

Não se trata, portanto, de uma simples cooperação editorial ou institucional.

Trata-se da aproximação entre:

legitimidade política global

e

inteligência normativa internacional.

O PRIMEIRO GRANDE RESULTADO

ISO/UNDP PAS 53002:2024



Em 12 de setembro de 2024, durante a Reunião Anual da ISO realizada em Cartagena de Indias, Colômbia, ISO e PNUD lançaram as primeiras diretrizes internacionais voltadas especificamente a apoiar organizações na integração dos ODS às suas operações.

A publicação foi apresentada como um recurso aplicável a organizações de diferentes tipos, portes e setores, públicas ou privadas.

O PNUD destacou que as diretrizes buscavam alinhar propósito empresarial, estratégia e resultados às necessidades sociais, além de apoiar a implementação dos planos nacionais relacionados aos ODS.

A ISO ressaltou que, pela primeira vez, empresas e organizações passavam a dispor de uma abordagem comum para alinhar suas estratégias aos ODS e documentar o progresso alcançado.

Título oficial

ISO/UNDP PAS 53002:2024 — Guidelines for contributing to the United Nations Sustainable Development Goals

Página oficial

<https://www.iso.org/standard/87945.html>

Acesso às diretrizes

<https://www.iso.org/SDGguidelines>

Comunicado oficial do PNUD

<https://www.undp.org/press-releases/groundbreaking-international-guidelines-empower-businesses-accelerate-sdg-achievement>

Comunicado e material da ISO

<https://www.iso.org/news/SDGguidelines>

https://www.iso.org/files/live/sites/isoorg/files/store/standard/standard-87945/PR_SDGguidelines-en.pdf

O QUE É UMA PAS?

PAS significa **Publicly Available Specification**.

Trata-se de um documento produzido para responder mais rapidamente a uma necessidade identificada pelo mercado ou pela comunidade internacional.

Uma PAS permite que determinado conteúdo técnico seja disponibilizado antes da conclusão de todo o processo necessário à publicação de uma International Standard.

Sua função não é substituir o consenso internacional mais amplo.

É criar uma base inicial capaz de:

- orientar organizações;
- gerar experiência prática;
- testar conceitos;
- estimular implementação;
- identificar lacunas;
- permitir aperfeiçoamentos;
- preparar uma futura norma internacional.

A ISO/UNDP PAS 53002:2024 deve ser compreendida exatamente nessa perspectiva.

Ela não representava o ponto final da construção normativa.

Representava sua primeira aplicação internacional estruturada.

Tipos de documentos ISO

<https://www.iso.org/deliverables-all.html>

Como as normas ISO são desenvolvidas

<https://www.iso.org/developing-standards.html>

Etapas do desenvolvimento normativo

<https://www.iso.org/stages-and-resources-for-standards-development.html>

DA PAS À INTERNATIONAL STANDARD

A transformação da PAS em uma futura International Standard é particularmente relevante.

Isso significa que o conteúdo deixa de ser apenas uma especificação disponibilizada para atender a uma necessidade urgente e passa a percorrer o processo formal de consenso internacional da ISO.

A futura norma possui o título:

ISO/UNDP FDIS 53002

Management systems for the United Nations Sustainable Development Goals — Implementation guidance

Em 26 de julho de 2026, a página oficial da ISO registra o projeto no estágio:

50.00 — Final text received or FDIS registered for formal approval.

Isso significa que o texto se encontra em fase de aprovação final, mas ainda não deve ser apresentado como norma internacional publicada.

Página oficial do projeto

<https://www.iso.org/standard/92708.html>

Comitê responsável

ISO/PC 343 — Sustainable Development Goals Management

<https://www.iso.org/committee/9634841.html>

Catálogo do comitê

<https://www.iso.org/cms/render/live/en/sites/isoorg/contents/data/committe/96/34/9634841.html?view=catalogue>

CD, DIS, FDIS E INTERNATIONAL STANDARD

Committee Draft — CD

É a fase em que o conteúdo ainda está sendo discutido dentro do comitê responsável.

Especialistas, delegações nacionais e partes interessadas examinam conceitos, escopo, estrutura e redação.

Ainda podem ocorrer mudanças relevantes.

Draft International Standard — DIS

O projeto já alcançou nível elevado de amadurecimento.

O texto é submetido aos organismos nacionais de normalização, permitindo uma consulta internacional mais ampla.

Comentários técnicos e votos são apresentados.

Final Draft International Standard — FDIS

O projeto alcançou uma versão praticamente definitiva.

Nesta etapa, a discussão substantiva já foi amplamente superada.

A votação concentra-se na aprovação formal do texto final.

International Standard — IS

Após a aprovação e publicação, o documento passa a integrar oficialmente o catálogo de normas internacionais da ISO.

A MUDANÇA MAIS IMPORTANTE ESTÁ NO TÍTULO

A evolução entre os dois documentos revela uma transformação conceitual.

PAS 53002:2024

Guidelines for contributing to the United Nations Sustainable Development Goals

Diretrizes para contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

FDIS 53002

Management systems for the United Nations Sustainable Development Goals — Implementation guidance

Sistemas de gestão para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — orientação para implementação.

A mudança não é meramente editorial.

Ela representa a passagem:

da contribuição para a gestão;

da intenção para a implementação;

do alinhamento para a integração;

da comunicação para a governança;

do compromisso para a capacidade institucional.

O QUE SIGNIFICA TRANSFORMAR OS ODS EM SISTEMA DE GESTÃO?

Na linguagem da ISO, um sistema de gestão não corresponde a uma campanha, um programa isolado ou uma declaração institucional.

Ele pressupõe uma arquitetura organizacional.

Essa arquitetura envolve:

- compreensão do contexto;
- identificação das partes interessadas;
- liderança;
- definição de políticas;
- atribuição de responsabilidades;
- planejamento;
- objetivos;
- recursos;
- competências;
- comunicação;
- informação documentada;
- controle operacional;
- monitoramento;
- medição;
- auditoria;
- análise crítica;
- correções;
- melhoria contínua.

Quando os ODS entram nessa lógica, deixam de permanecer apenas em relatórios de sustentabilidade.

Passam a influenciar a maneira como a organização:

- define prioridades;
- investe recursos;
- escolhe fornecedores;
- avalia projetos;
- gerencia riscos;
- remunera lideranças;

- acompanha resultados;
- responde por impactos positivos e negativos.

O VERDADEIRO DEBATE

O debate mais relevante não é saber se uma organização declara apoio aos ODS.

É saber se os ODS modificam suas decisões.

Uma empresa pode associar seus projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, ainda assim, manter modelos de negócio incapazes de enfrentar seus impactos negativos.

Um governo pode incluir os ODS em planos oficiais e, ainda assim, não integrá-los aos processos orçamentários, regulatórios e administrativos.

Uma instituição financeira pode divulgar compromissos com a Agenda 2030 e, ao mesmo tempo, não considerar impactos sociais e ambientais na alocação de capital.

A consolidação sistêmica da Agenda 2030 começa quando os ODS deixam de operar como linguagem externa e passam a constituir uma referência interna de decisão.

É nesse ponto que a ISO/UNDP 53002 pode produzir seus efeitos mais relevantes.

A INFRAESTRUTURA NORMATIVA DOS 17 ODS

A futura ISO/UNDP 53002 não nasce em um território vazio.

A ISO já desenvolveu milhares de normas relacionadas direta ou indiretamente aos temas abrangidos pelos 17 ODS.

A organização mantém um portal específico no qual demonstra como seu acervo normativo contribui para cada Objetivo de Desenvolvimento Sustentável.

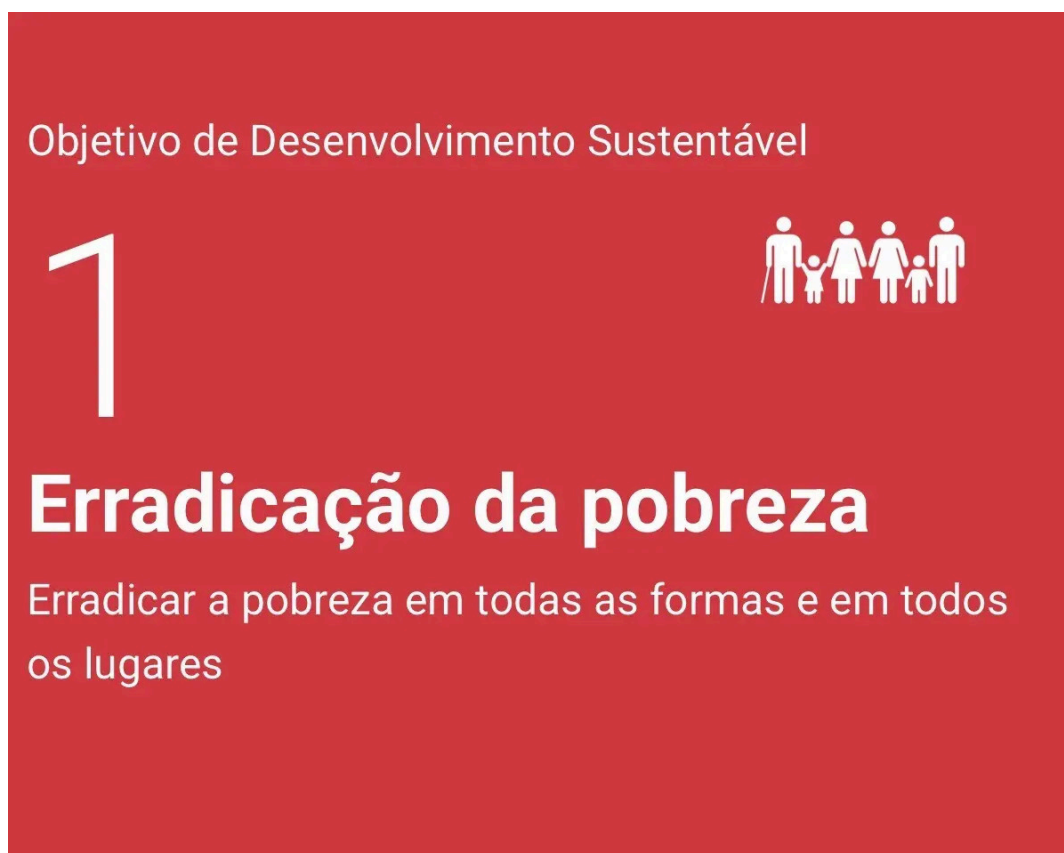
Portal central

<https://www.iso.org/sdg>

A ISO/UNDP 53002 tende a operar como uma camada de integração.

Ela não substitui as normas relacionadas a saúde, educação, energia, qualidade, meio ambiente, integridade, cidades, inovação ou segurança alimentar.

Ela ajuda a conectar essas normas à estratégia global de contribuição de uma organização para os ODS.



ODS 1 — ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Objetivo

Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Leitura normativa

A pobreza não é apenas ausência de renda.

Ela também está relacionada à precariedade institucional, insuficiência de serviços públicos, vulnerabilidade das comunidades, acesso desigual a oportunidades, fragilidade das cadeias produtivas e ausência de proteção social.

A ISO relaciona o ODS 1 a normas capazes de fortalecer comunidades, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

Normas e referências relacionadas

ISO 37101 — Sustainable development in communities — Management system for sustainable development

Estrutura sistemas de gestão para comunidades sustentáveis, resilientes e capazes de melhorar seus resultados econômicos, sociais e ambientais.

ISO 26000 — Guidance on social responsibility

Relaciona responsabilidade organizacional a direitos humanos, práticas de trabalho, desenvolvimento comunitário, governança e sustentabilidade.

Página oficial do ODS 1

<https://www.iso.org/sdg/SDG01.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>

<https://www.iso.org/sectors/cities-communities>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

2



Fome zero e agricultura sustentável

Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável

ODS 2 — FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Objetivo

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.

Leitura normativa

O enfrentamento da fome depende de produção agrícola, segurança dos alimentos, logística, qualidade, rastreabilidade, uso sustentável dos recursos naturais e resiliência das cadeias de abastecimento.

Normas e referências relacionadas

ISO 22000 — Food safety management systems

Estabelece requisitos para sistemas de gestão da segurança de alimentos em toda a cadeia alimentar.

ISO 14001 — Environmental management systems

Orienta a gestão de impactos ambientais relacionados à produção, ao uso da água, ao solo, aos resíduos e à utilização de recursos naturais.

Página oficial do ODS 2

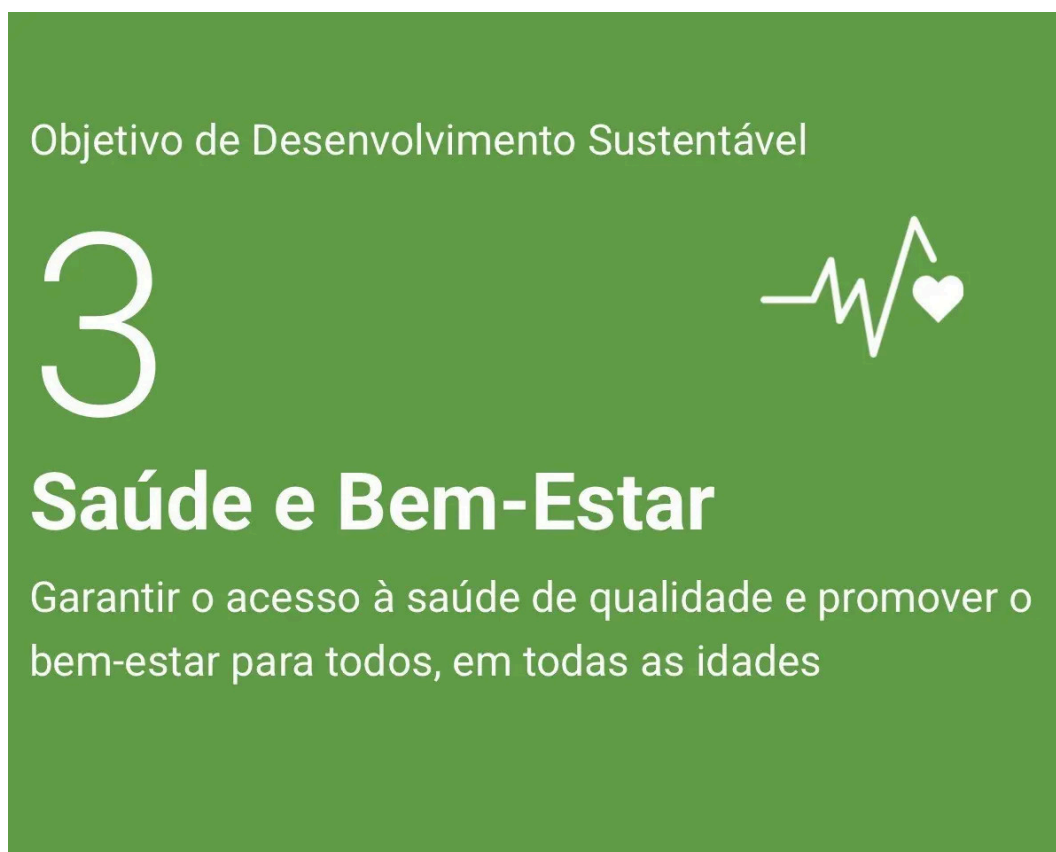
<https://www.iso.org/sdg/SDG02.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/food-agriculture>

<https://www.iso.org/iso-22000-food-safety-management.html>

<https://www.iso.org/iso-14001-environmental-management.html>

**ODS 3 — SAÚDE E BEM-ESTAR****Objetivo**

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades.

Leitura normativa

A promoção da saúde envolve qualidade dos serviços, segurança do paciente, confiabilidade de dispositivos médicos, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e capacidade de resposta dos sistemas.

Normas e referências relacionadas

ISO 45001 — Occupational health and safety management systems

Estrutura sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional.

ISO 13485 — Medical devices — Quality management systems

Estabelece requisitos de qualidade aplicáveis a organizações envolvidas no ciclo de vida de dispositivos médicos.

Página oficial do ODS 3

<https://www.iso.org/sdg/SDG03.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/health>

<https://www.iso.org/iso-45001-occupational-health-and-safety.html>

<https://www.iso.org/standard/59752.html>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

4



Educação de qualidade

Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

ODS 4 — EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo

Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Leitura normativa

A qualidade educacional não depende apenas do conteúdo pedagógico.

Depende também da governança das instituições, da inclusão, do planejamento, da avaliação de resultados, da competência das equipes e da melhoria contínua.

Norma de referência

ISO 21001 — Educational organizations — Management systems for educational organizations

Oferece um sistema de gestão específico para instituições educacionais, centrado nas necessidades dos alunos e de outras partes interessadas.

Página oficial do ODS 4

<https://www.iso.org/sdg/SDG04.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/iso-21001-educational-organizations.html>

<https://www.iso.org/sectors/education>



ODS 5 — IGUALDADE DE GÊNERO

Objetivo

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Leitura normativa

A igualdade de gênero deve ser incorporada à gestão de pessoas, à liderança, aos processos decisórios, à remuneração, às oportunidades profissionais, à cultura organizacional e à governança.

Normas e referências relacionadas**ISO 30415 — Human resource management — Diversity and inclusion**

Orienta organizações na implantação de práticas estruturadas de diversidade e inclusão.

ISO 26000 — Guidance on social responsibility

Inclui direitos humanos, não discriminação, práticas de trabalho responsáveis e desenvolvimento social.

Página oficial do ODS 5

<https://www.iso.org/sdg/SDG05.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/standard/71164.html>

<https://www.iso.org/sectors/diversity-inclusion>

<https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

6



Água potável e saneamento

Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos

ODS 6 — ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Objetivo

Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todas as pessoas.

Leitura normativa

O ODS 6 conecta infraestrutura pública, qualidade dos serviços, acesso universal, gestão ambiental, eficiência hídrica e avaliação de impactos.

Normas e referências relacionadas

ISO 24510 — Activities relating to drinking water and wastewater services

Apresenta diretrizes para avaliação e melhoria dos serviços de água potável e esgotamento sanitário.

ISO 14046 — Environmental management — Water footprint

Estabelece princípios e diretrizes para avaliação da pegada hídrica.

Página oficial do ODS 6

<https://www.iso.org/sdg/SDG06.html>

Referências complementares

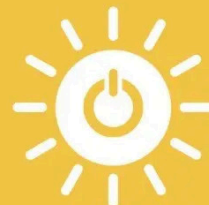
<https://www.iso.org/sectors/water>

<https://www.iso.org/standard/43286.html>

<https://www.iso.org/standard/43263.html>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

7



Energia limpa e acessível

Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos

ODS 7 — ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

Objetivo

Garantir acesso confiável, sustentável, moderno e economicamente acessível à energia.

Leitura normativa

A energia deve ser compreendida simultaneamente como infraestrutura, custo, competitividade, segurança, transição tecnológica e agenda climática.

Normas e referências relacionadas

ISO 50001 — Energy management systems

Estrutura sistemas de gestão destinados à melhoria contínua do desempenho energético.

ISO 14064-1 — Greenhouse gases

Estabelece princípios e requisitos para quantificação e reporte de emissões e remoções de gases de efeito estufa.

Página oficial do ODS 7

<https://www.iso.org/sdg/SDG07.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/energy>

<https://www.iso.org/iso-50001-energy-management.html>

<https://www.iso.org/standard/66453.html>



ODS 8 — TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Objetivo

Promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego produtivo e trabalho decente.

Leitura normativa

Não existe produtividade sustentável sem trabalho seguro, respeito aos direitos, gestão de competências, qualidade dos processos e instituições organizacionais capazes de promover desenvolvimento econômico responsável.

Normas e referências relacionadas

ISO 45001 — Occupational health and safety management systems

Promove ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

ISO 9001 — Quality management systems

Estrutura processos voltados à qualidade, eficiência, satisfação das partes interessadas e melhoria contínua.

Página oficial do ODS 8

<https://www.iso.org/sdg/SDG08.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/iso-45001-occupational-health-and-safety.html>

<https://www.iso.org/iso-9001-quality-management.html>

<https://www.iso.org/sectors/human-resources>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

9



Indústria, inovação e infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

ODS 9 — INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Objetivo

Construir infraestruturas resilientes, promover industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Leitura normativa

A inovação deixa de ser tratada apenas como criatividade.

Passa a ser compreendida como capacidade organizacional estruturada, dependente de processos, liderança, conhecimento, ativos, investimentos e avaliação de resultados.

Normas e referências relacionadas

ISO 56002 — Innovation management system — Guidance

Orienta a implantação e o aperfeiçoamento de sistemas de gestão da inovação.

ISO 55001 — Asset management — Management systems

Estabelece requisitos para sistemas de gestão de ativos.

Página oficial do ODS 9

<https://www.iso.org/sdg/SDG09.html>

Referências complementares

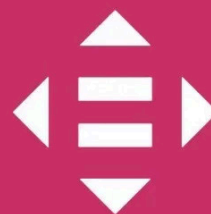
<https://www.iso.org/innovation-management.html>

<https://www.iso.org/asset-management.html>

<https://www.iso.org/sectors/building-construction>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

10



Redução das desigualdades

Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países

ODS 10 — REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Objetivo

Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

Leitura normativa

A desigualdade não é apenas uma variável macroeconômica.

Ela também se manifesta no acesso a oportunidades, nos processos seletivos, nas estruturas remuneratórias, nas condições de trabalho, na acessibilidade e na representação nos espaços decisórios.

Normas e referências relacionadas

ISO 30415 — Human resource management — Diversity and inclusion

Orienta a integração de diversidade e inclusão à gestão organizacional.

ISO 26000 — Guidance on social responsibility

Relaciona responsabilidade social a direitos humanos, desenvolvimento comunitário, práticas de trabalho e governança.

Página oficial do ODS 10

<https://www.iso.org/sdg/SDG10.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/diversity-inclusion>

<https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

11



Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis

ODS 11 — CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Objetivo

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Leitura normativa

A gestão urbana exige indicadores comparáveis, planejamento, governança, resiliência, qualidade dos serviços públicos e capacidade institucional.

Normas e referências relacionadas

ISO 37101 — Sustainable development in communities

Estabelece sistemas de gestão para o desenvolvimento sustentável de comunidades.

ISO 37120 — Sustainable cities and communities — Indicators for city services and quality of life

Apresenta indicadores destinados à avaliação dos serviços urbanos e da qualidade de vida.

Página oficial do ODS 11

<https://www.iso.org/sdg/SDG11.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/cities-communities>

<https://www.iso.org/standards/popular/iso-37120-sustainable-cities.html>

<https://www.iso.org/standard/62436.html>



ODS 12 — CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Objetivo

Assegurar padrões sustentáveis de produção e consumo.

Leitura normativa

O ODS 12 está no centro da transformação dos modelos de negócio.

Ele alcança produção, compras, design, logística, cadeias de suprimentos, resíduos, eficiência de recursos, circularidade e relacionamento com fornecedores.

Normas e referências relacionadas

ISO 14001 — Environmental management systems

Estrutura a gestão dos impactos ambientais de produtos, processos e operações.

ISO 20400 — Sustainable procurement — Guidance

Orienta a incorporação de critérios de sustentabilidade aos processos de compras e contratações.

Família ISO 59000 — Circular economy

Cria linguagem, princípios e orientações relacionados à transição para modelos circulares.

Página oficial do ODS 12

<https://www.iso.org/sdg/SDG12.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/iso-14001-environmental-management.html>

<https://www.iso.org/standard/63026.html>

<https://www.iso.org/circular-economy>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

13



Ação contra a mudança global do clima

Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

ODS 13 — AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Objetivo

Adotar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

Leitura normativa

A governança climática exige mais do que compromissos públicos.

Ela pressupõe inventários, metas, planos de transição, gestão de riscos, adaptação, monitoramento e responsabilização.

Normas e referências relacionadas

ISO 14064-1 — Greenhouse gases

Define princípios e requisitos para quantificação e reporte de emissões e remoções de gases de efeito estufa.

ISO 14090 — Adaptation to climate change

Apresenta princípios, requisitos e diretrizes para adaptação às mudanças climáticas.

ISO 50001 — Energy management systems

Contribui para a melhoria do desempenho energético e para a redução de emissões associadas ao consumo de energia.

Página oficial do ODS 13

<https://www.iso.org/sdg/SDG13.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/climate-change>

<https://www.iso.org/climate-action.html>

<https://www.iso.org/standard/68507.html>

<https://www.iso.org/iso-50001-energy-management.html>



ODS 14 — VIDA NA ÁGUA

Objetivo

Conservar e utilizar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos.

Leitura normativa

A proteção dos ambientes marinhos exige prevenção da poluição, gestão de resíduos, segurança das cadeias alimentares, monitoramento ambiental e governança das atividades econômicas relacionadas aos oceanos.

Normas e referências relacionadas

ISO 14001 — Environmental management systems

Contribui para o controle dos impactos ambientais de organizações e cadeias produtivas.

ISO 22000 — Food safety management systems

Pode ser aplicada à cadeia de pescado e frutos do mar, promovendo segurança, qualidade e rastreabilidade.

Página oficial do ODS 14

<https://www.iso.org/sdg/SDG14.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/water>

<https://www.iso.org/sectors/food-agriculture>

<https://www.iso.org/iso-14001-environmental-management.html>



ODS 15 — VIDA TERRESTRE

Objetivo

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, combater a desertificação, reverter a degradação da terra e conter a perda de biodiversidade.

Leitura normativa

O ODS 15 alcança agricultura, florestas, mineração, infraestrutura, indústria, finanças, rastreabilidade, uso do solo, biodiversidade e cadeias de suprimentos.

Normas e referências relacionadas

ISO 14055-1 — Environmental management — Guidelines for establishing good practices for combating land degradation and desertification

Orienta a adoção de boas práticas de combate à degradação do solo e à desertificação.

ISO 38200 — Chain of custody of wood and wood-based products

Estabelece requisitos de cadeia de custódia para madeira e produtos de base florestal.

ISO 17298 — Biodiversity — Strategic and operational approach for organizations

Integra a biodiversidade à estratégia e às operações organizacionais.

Página oficial do ODS 15

<https://www.iso.org/sdg/SDG15.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/sectors/environment>

<https://www.iso.org/standard/64641.html>

<https://www.iso.org/standard/76115.html>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

16



Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis

ODS 16 — PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Objetivo

Promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas.

Leitura normativa

O desenvolvimento sustentável depende da qualidade das instituições.

Sem integridade, compliance, transparência, responsabilização, segurança jurídica e confiança, políticas ambientais e sociais perdem capacidade de produzir resultados duradouros.

Normas e referências relacionadas

ISO 37001 — Anti-bribery management systems

Estabelece requisitos e orientações para prevenção, detecção e resposta ao suborno.

ISO 37301 — Compliance management systems

Estrutura sistemas de gestão de compliance.

ISO 37000 — Governance of organizations

Apresenta princípios e aspectos fundamentais da governança organizacional.

Página oficial do ODS 16

<https://www.iso.org/sdg/SDG16.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/anti-bribery.html>

<https://www.iso.org/compliance-management.html>

<https://www.iso.org/iso-37000-governance.html>

<https://www.iso.org/governance>

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

17



Parcerias e meios de implementação

Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

ODS 17 — PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Objetivo

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Leitura normativa

O próprio acordo entre ISO e PNUD constitui uma expressão institucional do ODS 17.

Nenhuma organização isolada possui todas as competências necessárias para implementar a Agenda 2030.

O desenvolvimento sustentável depende de cooperação, linguagem comum, compartilhamento de recursos, confiança e coordenação entre diferentes atores.

Normas e referências relacionadas

ISO 44001 — Collaborative business relationship management systems

Estabelece requisitos e estruturas para gestão de relacionamentos colaborativos entre organizações.

ISO 26000 — Guidance on social responsibility

Orienta o engajamento de partes interessadas e a responsabilidade social.

A página da ISO destaca que suas normas apoiam a criação e a manutenção de relações colaborativas dentro e entre organizações.

Página oficial do ODS 17

<https://www.iso.org/sdg/SDG17.html>

Referências complementares

<https://www.iso.org/standard/72798.html>

<https://www.iso.org/partnerships.html>

<https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>

O QUE O MAPA DOS 17 ODS REVELA

O portal da ISO demonstra que os ODS já possuem correspondência com um vasto acervo normativo.

Entretanto, a existência de normas relacionadas aos ODS não significa, por si só, que uma organização disponha de uma estratégia integrada de desenvolvimento sustentável.

Uma empresa pode possuir ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001 ou ISO 37001 e ainda não compreender de forma sistêmica sua contribuição e seus impactos relacionados à Agenda 2030.

A função estratégica da ISO/UNDP 53002 é justamente ajudar a construir essa conexão.

Ela pode apoiar a organização na identificação de:

- ODS materialmente relevantes;

- impactos positivos e negativos;
- partes interessadas afetadas;
- riscos e oportunidades;
- prioridades de atuação;
- objetivos e metas;
- responsabilidades;
- recursos;
- instrumentos normativos aplicáveis;
- indicadores de desempenho;
- mecanismos de avaliação e melhoria.

A norma não deve ser compreendida como substituta das demais.

Ela funciona como uma arquitetura de integração.

UMA POSSÍVEL FAMÍLIA ISO/UNDP 53000

O catálogo do ISO/PC 343 também registra o desenvolvimento da:

ISO/UNDP 53001

Management systems for the United Nations Sustainable Development Goals — Requirements

A existência de um projeto voltado a **requisitos** e de outro voltado à **orientação para implementação** sugere a formação de uma família normativa dedicada à gestão dos ODS.

ISO/UNDP 53001

Requisitos.

ISO/UNDP 53002

Orientações para implementação.

A distinção é estratégica.

Uma norma de requisitos pode estabelecer elementos verificáveis de um sistema de gestão.

Uma norma de orientação ajuda as organizações a compreender como esses elementos podem ser implementados.

Esse desenho se aproxima da lógica já utilizada em outras famílias de sistemas de gestão da ISO.

Catálogo do comitê

<https://www.iso.org/cms/render/live/en/sites/isoorg/contents/data/committee/96/34/9634841.html?view=catalogue>

IMPACTOS PARA O ESTADO

A ISO/UNDP 53002 pode oferecer aos governos uma linguagem internacional de implementação dos ODS.

Seus efeitos potenciais alcançam:

- planejamento governamental;
- programas nacionais de desenvolvimento;
- gestão de políticas públicas;
- compras governamentais;
- empresas estatais;
- concessões;
- parcerias público-privadas;
- avaliação de políticas;
- indicadores territoriais;
- coordenação federativa;
- cooperação internacional;

- controle interno;
- prestação de contas.

A adoção de referências normativas pode ajudar a aproximar planejamento, orçamento, execução e avaliação.

Também pode favorecer a comparabilidade entre políticas e instituições.

Entretanto, a norma não substitui escolhas políticas, legislação, capacidade administrativa ou financiamento público.

Ela oferece uma estrutura.

A implementação continuará dependendo das instituições.

IMPACTOS PARA O MERCADO

Para as empresas, a mudança central será a passagem do alinhamento reputacional para a integração gerencial.

Os ODS poderão influenciar:

- estratégia;
- portfólio de produtos;
- inovação;
- investimento;
- gestão de riscos;
- cadeia de fornecedores;
- compras;
- critérios de crédito;
- due diligence;
- avaliação de projetos;
- remuneração variável;
- relacionamento com investidores;
- mensuração de impacto.

Empresas que atualmente associam iniciativas pontuais aos ODS poderão ser pressionadas a demonstrar como os objetivos influenciam suas decisões mais relevantes.

A qualidade da contribuição passará a depender menos da quantidade de ODS mencionados e mais da consistência entre:

- impactos;
- estratégia;
- metas;
- governança;
- recursos;
- evidências;
- resultados.

IMPACTOS PARA O DIREITO

A ISO/UNDP 53002 será uma norma voluntária.

Ela não cria, por si só, obrigações legais universais.

Entretanto, normas técnicas voluntárias podem adquirir efeitos jurídicos indiretos.

Isso ocorre quando são incorporadas a:

- contratos;
- editais;
- políticas internas;
- compromissos públicos;
- financiamentos;
- seguros;
- regulamentos setoriais;
- cadeias de fornecimento;
- termos de referência;

- programas de integridade;
- processos de due diligence.

Com isso, a norma poderá influenciar a interpretação de:

- diligência esperada;
- boa-fé;
- deveres de cuidado;
- governança;
- gestão de riscos;
- responsabilidade;
- comprovação de medidas preventivas;
- coerência entre declarações e práticas.

Também poderá servir como parâmetro técnico em disputas envolvendo greenwashing, alegações de impacto, compromissos com os ODS e responsabilidade corporativa.

IMPACTOS PARA A GOVERNANÇA

A principal transformação ocorre na governança.

Quando os ODS entram no sistema de gestão, passam a exigir decisões sobre:

- quem responde;
- quem supervisiona;
- quais objetivos são prioritários;
- quais impactos devem ser enfrentados;
- quais riscos são aceitáveis;
- como os recursos serão alocados;
- quais indicadores serão utilizados;
- como os resultados serão avaliados;
- como as falhas serão corrigidas;

- como a organização prestará contas.

A sustentabilidade deixa de permanecer concentrada em um departamento.

Passa a exigir participação:

- do conselho;
- da alta administração;
- das áreas operacionais;
- do jurídico;
- do compliance;
- da auditoria;
- de finanças;
- de recursos humanos;
- de compras;
- de inovação;
- de relações institucionais.

É esse deslocamento que transforma uma agenda temática em arquitetura institucional.

IMPACTOS PARA A SUSTENTABILIDADE

A ISO/UNDP 53002 ajuda a reposicionar a sustentabilidade.

Ela deixa de ser compreendida apenas como:

- programa;
- campanha;
- narrativa;
- relatório;
- compensação;
- responsabilidade social isolada.

Passa a ser compreendida como:

- critério de decisão;
- capacidade organizacional;
- sistema de gestão;
- governança de impactos;
- disciplina estratégica;
- processo de melhoria contínua.

Esse movimento também contribui para aproximar agendas que frequentemente são tratadas de maneira fragmentada:

ESG

ODS

governança

compliance

impacto

relato

riscos

inovação

finanças sustentáveis

políticas públicas

RISCOS

A consolidação normativa dos ODS também apresenta riscos.

Burocratização

A implementação pode ser reduzida à produção de documentos, procedimentos e evidências formais, sem transformação efetiva dos impactos.

ODS washing

Organizações podem utilizar a norma para fortalecer alegações reputacionais sem enfrentar contradições centrais de seus modelos de negócio.

Fragmentação

A multiplicação de normas, frameworks, métricas e sistemas pode aumentar custos e complexidade.

Assimetria de capacidade

Grandes organizações podem dispor de recursos para implementar sistemas sofisticados, enquanto pequenas empresas, municípios e entidades sociais enfrentam limitações técnicas e financeiras.

Certificação sem impacto

Caso surjam modelos de certificação, existirá o risco de transformar a conformidade documental em substituta da efetividade.

Descontextualização

A aplicação mecânica de uma norma internacional pode ignorar desigualdades territoriais, prioridades nacionais e particularidades institucionais.

Confusão entre voluntariedade e obrigação

A norma não é lei. Entretanto, sua incorporação a contratos, editais e políticas poderá produzir obrigações específicas.

OPORTUNIDADES

Integração estratégica

A norma pode ajudar organizações a reunir agendas atualmente dispersas.

Gestão de impacto

Cria espaço para maior sofisticação na identificação, avaliação e gestão de impactos positivos e negativos.

Políticas públicas

Pode apoiar governos na estruturação de programas, indicadores e mecanismos de acompanhamento.

Cadeias de valor

Pode se tornar referência para seleção, desenvolvimento e avaliação de fornecedores.

Finanças sustentáveis

Investidores, bancos e fundos poderão utilizá-la para avaliar coerência, governança e capacidade de implementação.

Auditoria e asseguração

A crescente demanda por evidências poderá ampliar a importância de auditoria, controles, verificação e asseguração.

Capacitação

Surgirá demanda por formação de conselhos, lideranças, servidores, gestores, auditores, advogados e profissionais de sustentabilidade.

Inovação

A integração dos ODS aos processos decisórios pode orientar novos produtos, serviços, tecnologias e modelos de negócio.

Cooperação institucional

A implementação pode gerar novas alianças entre governos, empresas, universidades, organizações técnicas e sociedade civil.

SETE INSIGHTS ESTRATÉGICOS

1. Os ODS estão migrando da comunicação para a gestão

A simples associação entre iniciativas e ícones dos ODS será progressivamente insuficiente.

A tendência é exigir demonstração de como os objetivos influenciam decisões e resultados.

2. A governança será o principal elo de integração

Sem liderança, responsabilidades, recursos, controles e prestação de contas, não existe implementação sistêmica.

3. A mensuração de impactos ganhará centralidade

O debate deixará de se concentrar apenas no que a organização faz e passará a observar os efeitos que produz sobre pessoas, planeta e instituições.

4. Normas voluntárias podem produzir efeitos concretos

Contratos, editais, financiamentos e cadeias de valor podem transformar referências técnicas voluntárias em requisitos específicos.

5. O Estado e o Mercado passam a compartilhar uma linguagem

A ISO/UNDP 53002 pode facilitar a coordenação entre políticas públicas, estratégias empresariais e investimentos.

6. A norma tende a conectar diferentes ecossistemas

ODS, ESG, sistemas de gestão, relato de sustentabilidade, compliance, governança, impacto e finanças sustentáveis poderão operar de maneira mais integrada.

7. A publicação será apenas o início

O verdadeiro debate virá depois:

- adoção;
- implementação;
- interpretação;
- formação profissional;
- avaliação;
- auditoria;
- certificação;

- incorporação contratual;
- integração regulatória.

CENÁRIOS

Cenário 1 — Adoção reputacional

Organizações utilizam a norma principalmente para comunicação e posicionamento.

O impacto gerencial permanece limitado.

Cenário 2 — Integração organizacional

Os ODS são incorporados ao planejamento, aos riscos, aos investimentos, aos indicadores e à governança.

Esse é o cenário de maior transformação institucional.

Cenário 3 — Incorporação contratual

Empresas, investidores e governos passam a utilizar a norma em contratos, cadeias de fornecimento e processos de compras.

Cenário 4 — Referência para avaliação e asseguração

Audidores, consultorias, certificadoras e instituições financeiras desenvolvem metodologias de avaliação baseadas na futura família ISO/UNDP 53000.

Cenário 5 — Influência regulatória

Reguladores e formuladores de políticas passam a citar ou utilizar a norma como referência técnica complementar.

Cenário 6 — Consolidação de uma infraestrutura global

A família ISO/UNDP 53000 passa a integrar o ecossistema internacional de sustentabilidade ao lado de normas de relato, taxonomias, padrões de impacto e sistemas de gestão.

A LEITURA DA EPICENTRO

Existe uma diferença essencial entre declarar um objetivo e construir capacidade para alcançá-lo.

A Agenda 2030 estabeleceu objetivos globais.

A cooperação entre ISO e PNUD começa a construir a infraestrutura necessária à sua implementação organizacional.

Esse movimento representa uma mudança na própria natureza da governança do desenvolvimento sustentável.

Durante décadas, a comunidade internacional produziu:

- declarações;
- tratados;
- convenções;
- princípios;
- recomendações;
- compromissos.

Agora, começa a produzir sistemas de gestão.

Sistemas podem ser:

- implementados;
- avaliados;
- auditados;
- comparados;
- aperfeiçoados;
- replicados;
- incorporados a contratos e políticas.

Isso não significa que a técnica substituirá a política.

Tampouco significa que uma norma será capaz de resolver os desafios da Agenda 2030.

Significa que os objetivos políticos passam a contar com instrumentos mais estruturados de implementação.

A transformação ocorre exatamente no ponto de convergência entre:

Estado, que formula e executa políticas;

Mercado, que mobiliza capital e organiza cadeias produtivas;

Direito, que estrutura responsabilidades e segurança jurídica;

Governança, que define quem decide, supervisiona e presta contas;

Sustentabilidade, que orienta os impactos sobre pessoas, planeta e desenvolvimento.

Esse ponto de convergência é o EPICENTRO.

LEITURA COMPLEMENTAR

Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Agenda 2030:

<https://sdgs.un.org/2030agenda>

Portal dos ODS:

<https://sdgs.un.org/goals>

Base global de indicadores:

<https://unstats.un.org/sdgs/dataportal>

Metadados dos indicadores:

<https://unstats.un.org/sdgs/metadata>

Lista global de indicadores:

<https://unstats.un.org/sdgs/indicators/indicators-list>

Relatório dos ODS 2024

Página oficial:

<https://unstats.un.org/sdgs/report/2024>

Relatório completo:

<https://unstats.un.org/sdgs/report/2024/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2024.pdf>

Mensagens principais:

https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2024/SDGs_Report_Key_Messages_2024.pdf

Principais resultados:

https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2024/SDGs_Report_Key_Findings_2024.pdf

Fichas dos 17 ODS:

https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2024/2024_Factsheets.pdf

Nota metodológica:

https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2024/Technical_Note_for_Progress_Assessment_2024.pdf

Relatório dos ODS 2025

Página oficial:

<https://unstats.un.org/sdgs/report/2025>

Relatório completo:

<https://unstats.un.org/sdgs/report/2025/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2025.pdf>

Cooperação ISO-PNUD

Comunicado oficial de 2023:

<https://www.undp.org/press-releases/iso-and-undp-announce-partnership-enhance-sustainability-action>

Sustainable Finance Hub:

<https://sdgfinance.undp.org/news-events/iso-and-undp-announce-partnership-enhance-sustainability-action>

Lançamento das diretrizes em 2024:

<https://www.undp.org/press-releases/groundbreaking-international-guidelines-empower-businesses-accelerate-sdg-achievement>

ISO/UNDP PAS 53002:2024

Página oficial:

<https://www.iso.org/standard/87945.html>

Acesso às diretrizes:

<https://www.iso.org/SDGguidelines>

Comunicado da ISO:

<https://www.iso.org/news/SDGguidelines>

Material institucional:

https://www.iso.org/files/live/sites/isoorg/files/store/standard/standard-87945/PR_SDGguidelines-en.pdf

ISO/UNDP FDIS 53002

Página oficial:

<https://www.iso.org/standard/92708.html>

Comitê ISO/PC 343:

<https://www.iso.org/committee/9634841.html>

Catálogo de projetos:

<https://www.iso.org/cms/render/live/en/sites/isoorg/contents/data/committee/96/34/9634841.html?view=catalogue>

ISO e os 17 ODS

Portal geral:

<https://www.iso.org/sdg>

ODS 1:

<https://www.iso.org/sdg/SDG01.html>

ODS 2:

<https://www.iso.org/sdg/SDG02.html>

ODS 3:

<https://www.iso.org/sdg/SDG03.html>

ODS 4:

<https://www.iso.org/sdg/SDG04.html>

ODS 5:

<https://www.iso.org/sdg/SDG05.html>

ODS 6:

<https://www.iso.org/sdg/SDG06.html>

ODS 7:

<https://www.iso.org/sdg/SDG07.html>

ODS 8:

<https://www.iso.org/sdg/SDG08.html>

ODS 9:

<https://www.iso.org/sdg/SDG09.html>

ODS 10:

<https://www.iso.org/sdg/SDG10.html>

ODS 11:

<https://www.iso.org/sdg/SDG11.html>

ODS 12:

<https://www.iso.org/sdg/SDG12.html>

ODS 13:

<https://www.iso.org/sdg/SDG13.html>

ODS 14:

<https://www.iso.org/sdg/SDG14.html>

ODS 15:

<https://www.iso.org/sdg/SDG15.html>

ODS 16:

<https://www.iso.org/sdg/SDG16.html>

ODS 17:

<https://www.iso.org/sdg/SDG17.html>

SDG Impact Standards do PNUD

Portal:

<https://sdgprivatefinance.undp.org/aligning-capital>

Apresentação dos padrões:

<https://sdgprivatefinance.undp.org/sites/default/files/resource-documents/20230502-about-the-sdg-impact-standards.pdf>

Standards Guidance for Enterprises:

<https://sdgprivatefinance.undp.org/sites/default/files/resource-documents/20241125%20Standards%20Guidance%20for%20SDG%20Impact%20Standards%20for%20Enterprises.pdf>

Glossário:

<https://sdgprivatefinance.undp.org/sites/default/files/resource-documents/20241215%20UNDP%20SDG%20Impact%20Standards%20Glossary%20Dec%202024%20version.pdf>

Padrões para emissores de títulos:

https://sdgprivatefinance.undp.org/sites/default/files/resource-documents/SDG-Impact-Standards-for-Bonds-Version-1_0-FINAL_EN.pdf

Comunicado:

<https://www.undp.org/press-releases/undp-releases-sdg-impact-standards-bond-issuers>

Formação e capacitação:

<https://sdgprivatefinance.undp.org/aligning-capital/impact-management-and-measurement-trainings/sdg-impact-standards-trainers>

Referências gerais sobre a ISO

Sobre a ISO:

<https://www.iso.org/about>

Normas internacionais:

<https://www.iso.org/standards.html>

Desenvolvimento de normas:

<https://www.iso.org/developing-standards.html>

Etapas de desenvolvimento:

<https://www.iso.org/stages-and-resources-for-standards-development.html>

Tipos de documentos:

<https://www.iso.org/deliverables-all.html>

Normas de sistemas de gestão:

<https://www.iso.org/management-system-standards.html>

Lista de normas de sistemas de gestão:

<https://www.iso.org/management-system-standards-list.html>

Plataforma de consulta:

<https://www.iso.org/obp/ui>

Estratégia ISO 2030:

<https://www.iso.org/strategy2030.html>

NO RADAR

O que acompanhar daqui para frente

A próxima movimentação relevante será o avanço formal da ISO/UNDP FDIS 53002 no processo de aprovação e sua provável publicação como International Standard.

Também deverão ser acompanhados:

- o desenvolvimento da ISO/UNDP 53001;
- a formação da família ISO/UNDP 53000;
- a potencial adoção brasileira pela ABNT;
- a tradução oficial para o português;
- o surgimento de metodologias de implementação;
- os modelos de avaliação e auditoria;
- a discussão sobre certificação;
- a integração com os SDG Impact Standards;
- a relação com normas de relato de sustentabilidade;
- a aplicação em políticas públicas;
- a incorporação a compras e contratos;
- a utilização por bancos, fundos e investidores;
- o desenvolvimento de competências profissionais;
- os riscos de burocratização e ODS washing.

A consolidação de uma norma não encerra o debate.

Ela o transfere para outro nível.

O desafio deixará de ser construir o padrão.

Passará a ser decidir como ele será interpretado, implementado, avaliado e incorporado às instituições.

SOBRE A EPICENTRO

EPICENTRO é uma newsletter dedicada a interpretar as transformações que moldam o ambiente institucional brasileiro.

Mais do que acompanhar acontecimentos, busca identificar conexões, antecipar tendências e analisar os movimentos que influenciam decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

Seu campo editorial está no ponto de convergência entre **Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade**.

EPICENTRO.

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.



Expediente

Título: EPICENTRO

Edição: #002 · 27 jul. 2026

Natureza: Newsletter de inteligência institucional

Autoria e coordenação editorial: Sóstenes Marchezine

Cooperação editorial: Rede Global ESG de Comunicação

Vinculação institucional: Instituto Global ESG

Editores: Editora Verde Vida

Suporte: Publicação digital

Local de publicação: Brasília, DF, Brasil

Endereço oficial:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/002>

EPICENTRO

EDIÇÃO 002

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da
Rede Global ESG de Comunicação
Instituto Global ESG

institutoglobal.org

EPICENTRO

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

EPICENTRO #003

Da Conformidade à Maturidade:

A arquitetura institucional do ESG
proposta pela **ABNT ISO IWA 48:2026**



ESTADO
Políticas públicas mais eficazes e instituições mais resilientes.



MERCADO
Confiança, inovação e competitividade sustentável.



DIREITO
Segurança jurídica e responsabilidade institucional.



GOVERNANÇA
Decisões consistentes, controles inteligentes e liderança responsável.



SUSTENTABILIDADE
Valor compartilhado e impacto positivo de longo prazo.

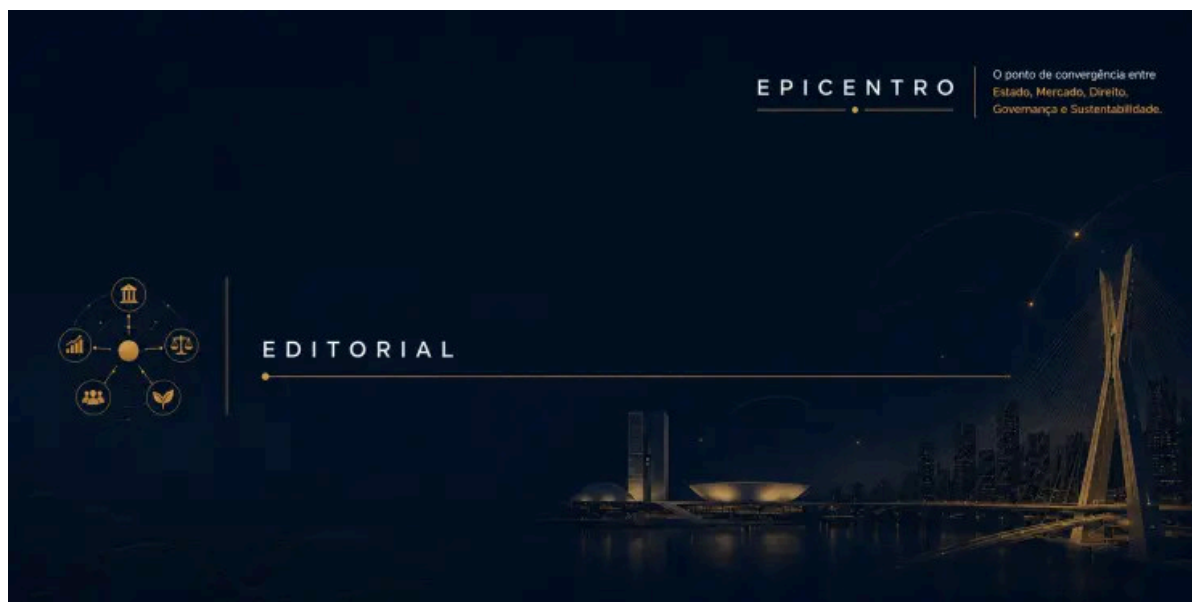
Da Conformidade à Maturidade: a arquitetura institucional do ESG proposta pela ABNT ISO IWA 48:2026

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
31 jul. 2026 · Edição 003

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade. Epicentro.

EDITORIAL



As grandes transformações institucionais raramente começam por mudanças tecnológicas.

Quase sempre começam por mudanças conceituais.

Foi assim com a governança corporativa.

Foi assim com o compliance.

Foi assim com a integridade pública.

Agora, tudo indica que o mesmo movimento começa a ocorrer com o ESG.

Durante a última década, a agenda da sustentabilidade foi construída sobre uma lógica relativamente simples: desenvolver políticas, estabelecer indicadores, elaborar relatórios e demonstrar conformidade perante reguladores, investidores e demais partes interessadas.

Essa trajetória foi importante. Estruturou uma linguagem comum, fortaleceu mecanismos de transparência e aproximou o ESG das estratégias empresariais e institucionais.

Mas também consolidou uma percepção limitada.

Em muitos casos, passou-se a confundir a existência de instrumentos de governança com a própria maturidade da organização.

A publicação da **ABNT ISO IWA 48:2026** rompe silenciosamente com essa lógica.

Sua principal contribuição não está em criar novas obrigações ou estabelecer requisitos adicionais. Está em propor uma nova forma de compreender a evolução das organizações.

A pergunta deixa de ser:

“A organização possui políticas ESG?”

E passa a ser:

“Como essa organização toma decisões?”

Essa mudança altera profundamente o debate.

O foco desloca-se da documentação para a cultura organizacional, da conformidade para a capacidade institucional e da comunicação para a coerência entre propósito, estratégia e resultados.

Mais do que uma diretriz técnica sobre sustentabilidade, a ABNT ISO IWA 48:2026 inaugura uma arquitetura conceitual para interpretar a maturidade organizacional.

Essa transformação ultrapassa o universo do ESG.

Ela interessa aos conselhos de administração, aos investidores, aos órgãos reguladores, ao setor público, às universidades, às entidades do terceiro setor e a todas as organizações que compreendem que governança deixou de ser apenas um sistema de controles para tornar-se uma competência estratégica.

É essa mudança de paradigma que analisamos nesta segunda edição da **EPICENTRO**.

Antes de iniciarmos este recorte analítico, sugiro a leitura do boletim do artigo completo relacionado a iminente ABNT ISO IWA 48, que marca a normalização internacional da ISO para a agenda ESG, com o objetivo de contextualização geral e pormenorizada.

<https://open.substack.com/pub/globalesg/p/abnt-iso-iwa-482026-e-a-consolidacao>

(Leitura complementar. Versão ampliada publicada no Substack do Portal Global ESG)

Epicentro. Da edição #001 à edição #003



A primeira edição da **EPICENTRO** analisou a reforma promovida pela **Resolução CVM nº 244/2026** como um marco de inflexão na regulação brasileira do reporte de sustentabilidade. O foco da análise não esteve apenas nas alterações normativas, mas no que elas revelavam sobre a evolução da governança corporativa, da atuação regulatória e da relação entre Estado, mercado e investidores. A principal conclusão foi que o debate havia deixado de ser exclusivamente sobre ESG para tornar-se um debate sobre modelos regulatórios, proporcionalidade, confiança institucional e qualidade da governança.

A edição #003 parte exatamente desse ponto.

Se a edição #001 respondeu **como a regulação brasileira mudou**, esta edição procura compreender **como as organizações precisarão mudar**.

A publicação da **ABNT ISO IWA 48:2026** representa o próximo passo dessa trajetória. Enquanto a Resolução CVM nº 244 reposicionou o papel da regulação e do reporte de sustentabilidade, a ISO desloca o foco para dentro das organizações, propondo um modelo que mede não apenas a existência de práticas ESG, mas o grau de maturidade institucional com que elas são incorporadas à estratégia, à cultura e à governança.

As duas edições, portanto, são complementares.

A primeira interpretou uma transformação da arquitetura regulatória.

A terceira, na linha da segunda edição, interpreta uma transformação da arquitetura organizacional.

Em conjunto, elas revelam uma mudança mais ampla: o deslocamento da agenda ESG de um modelo centrado na conformidade para um modelo orientado pela capacidade institucional, pela criação sustentável de valor e pela evolução contínua da governança.

Leitura da edição #001:

EPICENTRO #001 — **Quando a regulação muda de direção: o que a nova fase do reporte de sustentabilidade revela sobre o futuro da governança no Brasil**

Leitura da edição #002:

EPICENTRO #002 | **A cooperação oficial entre a ONU e a ISO para a consolidação sistêmica da Agenda de Desenvolvimento Sustentável com Inteligência**

CONTEXTO

Poucos temas evoluíram tão rapidamente quanto a sustentabilidade corporativa nos últimos cinco anos.

O que antes era frequentemente tratado como responsabilidade socioambiental passou a integrar o centro das discussões sobre competitividade, gestão de riscos, acesso a capital, deveres fiduciários e

estratégia empresarial.

Essa transformação não ocorreu de maneira isolada.

Ela integra um amplo movimento internacional de reorganização da governança corporativa.

Nesse período consolidaram-se iniciativas como:

- os padrões IFRS S1 e IFRS S2, emitidos pelo International Sustainability Standards Board (ISSB);
- a Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD), da União Europeia;
- os European Sustainability Reporting Standards (ESRS);
- a ampliação do conceito de dupla materialidade;
- o fortalecimento da integração entre riscos financeiros e riscos de sustentabilidade;
- e, no Brasil, a Resolução CVM nº 193/2023, posteriormente aperfeiçoada pela Resolução CVM nº 244/2026.

Embora distintas em seus objetivos específicos, todas essas iniciativas compartilham um pressuposto comum.

O ESG deixou de ser uma agenda paralela.

Passou a integrar a própria arquitetura da governança.

É nesse ambiente que surge a ABNT ISO IWA 48:2026.

Entretanto, sua contribuição vai além da nacionalização de uma norma internacional.

Ela oferece uma estrutura conceitual para responder uma questão que nenhuma regulamentação resolve sozinha:

Como medir o grau de evolução institucional de uma organização?

A resposta proposta pela norma é clara.

Não basta avaliar documentos.

É necessário compreender como a organização decide.

O VERDADEIRO DEBATE

Durante muitos anos, a maturidade ESG foi interpretada a partir da existência de determinados instrumentos organizacionais.

- Código de ética.
- Política ambiental.
- Canal de denúncias.
- Relatórios.
- Indicadores.
- Certificações.

Naturalmente, todos esses elementos continuam sendo importantes.

Eles fortalecem transparência, padronizam procedimentos e ampliam mecanismos de prestação de contas.

Mas a experiência internacional demonstrou que eles não são suficientes.

Diversos episódios recentes de greenwashing, socialwashing e falhas de governança revelaram uma contradição recorrente.

Organizações podem apresentar estruturas altamente formalizadas e, ainda assim, tomar decisões incompatíveis com os princípios que afirmam defender.

A existência de instrumentos não garante coerência institucional.

É justamente essa lacuna que a ABNT ISO IWA 48 procura preencher.

Seu foco não está em perguntar quais políticas existem.

Seu foco está em compreender como essas políticas alteram o funcionamento da organização.

A mudança parece sutil.

Na prática, ela redefine completamente a forma como avaliamos empresas, órgãos públicos, universidades, entidades do terceiro setor e instituições financeiras.

O centro da análise deixa de ser o patrimônio documental.

Passa a ser a capacidade institucional.

Essa mudança aproxima o ESG das melhores tradições da governança contemporânea.

Assim como qualidade nunca significou apenas possuir um manual, sustentabilidade também não pode ser reduzida à existência de relatórios.

A maturidade organizacional manifesta-se na forma como decisões são tomadas, conflitos são resolvidos, incentivos são estruturados e responsabilidades são efetivamente exercidas.

O ESG deixa de ser um conjunto de iniciativas.

Passa a representar um modelo de funcionamento institucional.

UMA MUDANÇA DE PARADIGMA



Toda mudança de paradigma altera a pergunta central de um determinado campo do conhecimento.

Na qualidade, deixou-se de perguntar apenas se o produto atendia às especificações e passou-se a investigar como o processo era gerido.

Na governança corporativa, deixou-se de avaliar apenas resultados financeiros para incorporar transparência, prestação de contas, equidade e responsabilidade.

Com o ESG ocorre fenômeno semelhante.

A lógica binária — possuir ou não possuir políticas — torna-se insuficiente.

Em seu lugar surge uma lógica evolutiva.

Organizações deixam de ser classificadas entre “ESG” e “não ESG”.

Passam a ser compreendidas como instituições que se encontram em diferentes estágios de maturidade.

Essa talvez seja a principal inovação trazida pela ABNT ISO IWA 48:2026.

Ela transforma o ESG em uma jornada de desenvolvimento organizacional.

E, ao fazê-lo, aproxima definitivamente sustentabilidade, governança, estratégia e cultura institucional.

A JORNADA DA MATURIDADE



A principal contribuição da ABNT ISO IWA 48:2026 é substituir uma visão estática do ESG por um modelo evolutivo.

A sustentabilidade deixa de ser interpretada como um conjunto de requisitos a serem cumpridos e passa a representar um processo contínuo de amadurecimento institucional.

Os quatro estágios propostos pela norma não constituem apenas uma classificação técnica.

Eles descrevem quatro formas distintas de compreender a relação entre estratégia, governança, cultura e criação de valor.

Mais do que indicar onde uma organização está, eles revelam como ela pensa, decide e evolui.

Estágio 1 — Quando o ESG nasce da pressão



Toda jornada institucional começa pela reação.

Nesse primeiro estágio, a organização responde predominantemente a estímulos externos.

A atuação decorre de exigências legais, contratuais, regulatórias ou reputacionais.

O objetivo principal é reduzir riscos imediatos.

O ESG ainda é percebido como custo de conformidade.

Nesse ambiente, políticas são criadas para atender expectativas externas.

O investimento em sustentabilidade tende a ser pontual.

A governança permanece compartimentalizada.

As decisões continuam concentradas em critérios predominantemente financeiros ou operacionais.

O risco dessa etapa não é a ausência de iniciativas.

É a ausência de integração.

Estágio 2 — Quando o ESG organiza processos



A segunda etapa representa um avanço significativo.

A organização passa a estruturar processos internos.

Surgem indicadores.

Fluxos.

Controles.

Comitês.

Planos de ação.

A governança torna-se mais organizada.

Entretanto, permanece predominantemente burocrática.

A lógica continua orientada por conformidade.

As decisões ainda não são conduzidas pelo propósito institucional.

São conduzidas pelo cumprimento de procedimentos.

O ESG deixa de ser improvisado.

Mas ainda não se transforma em estratégia.

É justamente nesse estágio que se concentra grande parte das organizações brasileiras.

Estágio 3 — Quando sustentabilidade gera vantagem competitiva



A terceira etapa marca uma inflexão.

A organização deixa de enxergar ESG apenas como obrigação.

Passa a reconhecê-lo como fator de competitividade.

A sustentabilidade influencia investimentos.

Relacionamento com investidores.

Acesso a crédito.

Inovação.

Reputação.

Gestão de riscos.

O ESG começa a integrar o planejamento estratégico.

Nesse momento, conselhos de administração deixam de discutir apenas conformidade.

Passam a discutir geração de valor.

A organização compreende que sustentabilidade não reduz competitividade.

Ela amplia resiliência.

Estágio 4 — Quando o ESG deixa de ser agenda



O quarto estágio costuma ser interpretado como ponto final.

Na realidade, representa um novo ponto de partida.

Aqui, sustentabilidade deixa de ser programa corporativo.

Passa a constituir identidade institucional.

Os princípios ESG tornam-se parte da cultura organizacional.

Influenciam liderança.

Inovação.

Remuneração.

Planejamento.

Relacionamento com stakeholders.

Tomada de decisão.

O ESG desaparece como departamento porque passa a estar presente em toda a organização.

É justamente nesse estágio que a sustentabilidade deixa de depender de indivíduos e passa a integrar a própria arquitetura institucional.

A LEITURA DA EPICENTRO



Os quatro estágios não representam apenas níveis de implementação.

Eles refletem uma transformação muito mais ampla.

A evolução da própria governança.

Sob a perspectiva da EPICENTRO, a maturidade institucional pode ser compreendida por cinco dimensões complementares.

Estado

Para a administração pública, a norma introduz uma perspectiva particularmente relevante.

Tradicionalmente, a capacidade institucional foi medida pela observância de procedimentos.

A lógica da maturidade propõe outra abordagem.

Instituições públicas passam a ser avaliadas pela capacidade de produzir resultados sustentáveis, integrar políticas públicas, fortalecer mecanismos de coordenação e aprender continuamente.

Essa leitura dialoga diretamente com agendas de modernização administrativa, governo digital, integridade pública e governança baseada em evidências.

Mercado

No ambiente empresarial, a mudança é igualmente significativa.

Durante décadas, vantagem competitiva esteve associada à eficiência operacional.

Nos últimos anos, passou a incorporar inovação.

A lógica da maturidade acrescenta uma nova variável.

Confiança.

Empresas maduras reduzem riscos.

Tomam decisões mais consistentes.

Constroem reputação de longo prazo.

Melhoram sua capacidade de adaptação.

Em um ambiente de elevada incerteza, maturidade institucional torna-se ativo estratégico.

Direito

Sob a perspectiva jurídica, a norma sinaliza uma tendência importante.

O Direito contemporâneo desloca-se progressivamente da análise estritamente formal para a avaliação da diligência organizacional.

Programas de integridade, deveres fiduciários, responsabilidade dos administradores, compliance e prestação de contas passam a ser interpretados também a partir da efetividade da governança.

Nesse contexto, normas técnicas como a ABNT ISO IWA 48 tendem a influenciar parâmetros de boa administração e boas práticas.

Governança

Talvez seja aqui que a mudança se torne mais evidente.

A governança deixa de ser compreendida apenas como sistema de controles.

Passa a representar capacidade institucional de tomar boas decisões de maneira consistente.

A qualidade da governança deixa de depender exclusivamente da existência de estruturas formais.

Passa a depender da qualidade da cultura organizacional que sustenta essas estruturas.

Sustentabilidade

A sustentabilidade também muda de significado.

Ela deixa de representar um conjunto de projetos.

Passa a representar capacidade organizacional.

Organizações sustentáveis não são necessariamente aquelas que realizam mais iniciativas.

São aquelas capazes de incorporar sustentabilidade ao próprio processo decisório.

Essa distinção altera completamente a forma de interpretar o ESG.

CONEXÕES

A ABNT ISO IWA 48 não deve ser analisada isoladamente.

Ela integra uma transformação muito maior.

Sua lógica converge com diversos movimentos internacionais.

Entre eles:

- a integração promovida pelos padrões IFRS S1 e IFRS S2 entre sustentabilidade e divulgação financeira;
- a crescente incorporação da dupla materialidade nas regulações europeias;
- a evolução da ISO 37000 sobre governança organizacional;
- a ampliação das discussões sobre gestão integrada de riscos;
- o fortalecimento das recomendações da OCDE sobre governança pública e corporativa;
- a Resolução CVM nº 244/2026, que desloca o foco do reporte obrigatório para uma implementação mais aderente à maturidade do mercado brasileiro.

Em comum, todas essas iniciativas abandonam a lógica da conformidade isolada.

O centro passa a ser capacidade institucional.

Essa convergência revela que a discussão sobre ESG evoluiu.

Hoje, o verdadeiro debate é sobre qualidade da governança.

EPICENTRO | Edição #003 | Da Conformidade à Maturidade: A arquitetura institucional do ESG proposta pela ABNT ISO IWA 48:2026

CENÁRIOS

Curto prazo (2026-2028)

A principal consequência da ABNT ISO IWA 48 será a mudança do foco das discussões sobre ESG.

A pergunta deixará de ser “a organização possui práticas ESG?” para tornar-se “em que estágio de maturidade ela se encontra?”.

Essa mudança tende a influenciar diagnósticos, programas de implementação, processos de due diligence, avaliações de fornecedores e estratégias de investimento.

Médio prazo (2028-2032)

Modelos de maturidade passarão a orientar programas de transformação organizacional.

Consultorias, auditorias, certificadoras, universidades e entidades de classe deverão incorporar metodologias de avaliação institucional que vão além da verificação documental.

O mercado migrará gradualmente de uma lógica de conformidade para uma lógica de desenvolvimento contínuo.

Longo prazo

A maturidade institucional tende a consolidar-se como um dos principais indicadores de confiança organizacional.

Investidores, financiadores, órgãos reguladores e sociedade passarão a valorizar menos a quantidade de políticas existentes e mais a consistência das decisões produzidas por cada organização.

Nesse cenário, cultura organizacional tornar-se-á um ativo econômico.

RISCOS

A adoção da lógica da maturidade também traz desafios importantes.

Confusão entre maturidade e certificação. Existe o risco de transformar um modelo evolutivo em mais um selo de mercado, esvaziando seu propósito.

Burocratização. Organizações podem responder criando novos documentos sem promover mudanças reais em liderança, cultura e processos decisórios.

Greenwashing de maturidade. Assim como ocorreu com o ESG, há risco de discursos sobre maturidade desacompanhados de transformações efetivas.

Fragmentação da governança. A criação de estruturas isoladas de ESG, sem integração com estratégia, finanças, riscos e inovação, tende a limitar o potencial da norma.

OPORTUNIDADES

Ao mesmo tempo, a ABNT ISO IWA 48 abre novas frentes para organizações públicas e privadas.

Governança baseada em evidências. A avaliação da maturidade estimula decisões fundamentadas em dados, indicadores e aprendizado institucional.

Planejamento estratégico. O modelo permite estabelecer roteiros claros de evolução, substituindo ações isoladas por jornadas estruturadas de desenvolvimento.

Mercado de serviços especializados. Cresce a demanda por diagnósticos de maturidade, capacitação, integração de governança, gestão de riscos, auditoria, asseguração, tecnologia, métricas e inteligência organizacional.

Setor público. O conceito de maturidade pode fortalecer políticas de integridade, gestão por resultados, modernização administrativa e governança pública.

Academia. A norma cria um campo fértil para pesquisas sobre maturidade institucional, cultura organizacional, liderança e desenvolvimento sustentável.

SETE INSIGHTS ESTRATÉGICOS

1. O ESG está deixando de ser um tema para tornar-se um método de gestão.

A sustentabilidade passa a estruturar a forma como organizações decidem, e não apenas aquilo que comunicam.

2. A próxima vantagem competitiva será institucional.

No futuro, organizações serão diferenciadas menos por ativos físicos e mais pela qualidade de sua governança, capacidade de adaptação e confiança que inspiram.

3. Cultura organizacional torna-se infraestrutura estratégica.

Políticas podem ser implementadas rapidamente. Cultura exige tempo, liderança e coerência. É nela que reside a verdadeira maturidade.

4. Governança e sustentabilidade tornam-se indissociáveis.

Não haverá governança de excelência sem sustentabilidade incorporada, nem sustentabilidade consistente sem governança robusta.

5. O foco desloca-se do reporte para a capacidade institucional.

Relatórios continuarão relevantes, mas representarão consequência da maturidade, e não seu principal indicador.

6. O papel dos conselhos de administração será ampliado.

Conselhos precisarão supervisionar não apenas riscos e desempenho financeiro, mas também evolução institucional, cultura e criação de valor de longo prazo.

7. O Brasil possui oportunidade para liderar esse debate.

Ao incorporar a ISO IWA 48 em um momento de avanço regulatório, o país reúne condições para desenvolver metodologias próprias, formar especialistas e fortalecer um ecossistema de governança capaz de dialogar com padrões internacionais.

CONCLUSÃO

A história da governança demonstra que as mudanças mais relevantes não surgem, necessariamente, da criação de novas regras.

Elas surgem quando muda a forma de compreender as organizações.

Foi assim com os controles internos.

Foi assim com a governança corporativa.

Foi assim com o compliance.

A ABNT ISO IWA 48:2026 pode representar um novo capítulo dessa evolução.

Sua maior contribuição não está na definição de requisitos adicionais, mas na consolidação de uma nova linguagem para interpretar desenvolvimento institucional.

Ao substituir a lógica binária da conformidade por uma visão evolutiva da maturidade, a norma amplia o alcance do ESG e o aproxima definitivamente da estratégia, da cultura e da liderança.

Mais do que orientar práticas de sustentabilidade, ela convida organizações a refletirem sobre sua capacidade de aprender, adaptar-se e gerar valor de forma consistente.

No fim, a questão deixa de ser se uma organização pratica ESG.

A questão passa a ser se ela construiu instituições capazes de sustentar boas decisões ao longo do tempo.

É essa capacidade — e não apenas a existência de políticas ou relatórios — que tende a definir as organizações mais resilientes, confiáveis e competitivas das próximas décadas.

BIBLIOTECA EPICENTRO

Conteúdos relacionados

A análise completa está disponível no tradicional portal jurídico **Migalhas**:

<https://www.migalhas.com.br/amp/depeso/460494/abnt-iso-iwa-48-2026-e-a-consolidacao-de-uma-arquitetura-tecnica>

Portal Global ESG

Confira a matéria no Portal Global ESG:

ABNT ISO IWA 48:2026 apresenta quatro estágios de maturidade ESG e propõe mudança de paradigma na governança das organizações

Leitura complementar

Versão ampliada publicada no **Substack do Portal Global ESG**:

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS — ABNT. ABNT ISO IWA 48:2026 — Estrutura para implementação de princípios ambientais, sociais e de governança (ESG). Catálogo ABNT. Disponível em:

<https://www.abntcatalogo.com.br/>

Consulta pelo número de referência: ABNT ISO IWA 48:2026.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION — ISO. IWA 48:2024 — Framework for implementing environmental, social and governance (ESG) principles. Edição 1, publicada em novembro de 2024. Disponível em:

<https://www.iso.org/standard/89240.html>

ABNT ISO IWA 48:2026

<https://www.abntcatalogo.com.br/>

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION — ISO. ESG Implementation Principles. Disponível em:

<https://www.iso.org/ESGprinciples>

UNIABNT. ESG Essencial para Todos guiado pela PR 2030 e pelo ISO IWA 48 — EAD gravado. Disponível em:

https://www.uniabnt.com.br/ESG_Essencial_PR2030_e_IWA48

PROGRAMA ESG20+. Plano Estratégico 2025–2045 de Convergência Interinstitucional e Multissetorial. Disponível em:

<https://www.esg20.org>

INSTITUTO GLOBAL ESG. Movimento ESG na Prática: iniciativas, programas e cooperação interinstitucional para o desenvolvimento sustentável. Disponível em:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br>

PORTAL GLOBAL ESG. Rede Global ESG de Comunicação. Disponível em:

<https://www.globalesg.com.br>

INSTITUTO SCOMPANY. ESG e Sustentabilidade como Estratégia. Disponível em:

<https://www.scompany.org.br>

ECOSSISTEMA DE IMPACTO ARNONE. Legal, Empresarial e Institucional (L.E.I.). Disponível em:

<https://www.arnone.com.br>

A análise desta matéria fundamenta-se na **ISO IWA 48:2024**, nacionalizada no Brasil como **ABNT ISO IWA 48:2026**, especialmente na matriz de maturidade organizacional, nos conceitos de cultura, governança, melhoria contínua e integração estratégica do ESG.

Assuntos relacionados

Portal Global ESG lança edição especial sobre o futuro do reporte de sustentabilidade no Brasil <https://globalesg.com.br/noticia/3202/porta-al-global-esg-lanca-edicao-especial-no-substack-sobre-o-futuro-do-reporte-d>

e

Edição especial no Substack — Reporte de Sustentabilidade no Brasil

NO RADAR

A evolução da maturidade institucional conecta-se diretamente a temas que devem ganhar relevância nos próximos anos:

- Inteligência Artificial aplicada à governança e à gestão de riscos.
- A evolução dos padrões internacionais de reporte de sustentabilidade.
- A integração entre ESG, estratégia e inovação.
- O papel dos conselhos de administração na supervisão da cultura organizacional.
- Maturidade institucional na administração pública.
- Governança tributária sustentável e criação de valor.
- O avanço da asseguração independente das informações de sustentabilidade.

Sobre a **EPICENTRO**

EPICENTRO é uma newsletter dedicada a interpretar as transformações que moldam o ambiente institucional brasileiro.

Mais do que acompanhar acontecimentos, busca identificar conexões, antecipar tendências e analisar os movimentos que influenciam decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

Seu campo editorial está no ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

Expediente

Título: EPICENTRO

Edição: #003 · 31 jul. 2026

Natureza: Newsletter de inteligência institucional

Autoria e coordenação editorial: Sóstenes Marchezine

Cooperação editorial: Rede Global ESG de Comunicação

Vinculação institucional: Instituto Global ESG

Editores: Editora Verde Vida

Suporte: Publicação digital

Local de publicação: Brasília, DF, Brasil

Endereço oficial:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/003>

EPICENTRO

EDIÇÃO 003

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da
Rede Global ESG de Comunicação
Instituto Global ESG

institutoglobal.org



31 DE AGOSTO DE 2026

ANÁLISE • ESTRATÉGIA • GOVERNANÇA

Para líderes que decidem hoje
e constroem o amanhã.

EPICENTRO

QUANDO NÃO REPORTAR TAMBÉM É UMA INFORMAÇÃO

O que o **Ofício-Circular nº 2/2026/CVM/SNC/SEP** revela sobre o novo regime construído pelas **Resoluções CVM nº 193/2023 e nº 244/2026** – e seus efeitos sobre transparência, conformidade, claims de sustentabilidade e governança corporativa.



NOVO REGIME

Facultativo, mas com consequências e dever de continuidade.



CLAIMS SOB ESCRUTÍNIO

"Alinhado", "inspirado" ou "baseado" exigem clareza e consistência.



GOVERNANÇA

A decisão envolve Conselho, Diretoria, RI, Jurídico, Auditoria e Sustentabilidade.



TRANSPARÊNCIA

A partir de 2027, justificar a não divulgação será obrigatório.



CONFIANÇA

Informação de qualidade é ativo estratégico no mercado de capitais.

ESTADO • MERCADO • DIREITO • GOVERNANÇA • SUSTENTABILIDADE

Quando não reportar também é uma informação

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
31 ago. 2026 · Edição 004

O que o Ofício-Circular nº 2/2026/CVM/SNC/SEP revela sobre o novo regime construído pelas Resoluções CVM nº 193/2023 e nº 244/2026 — e seus efeitos sobre transparência, conformidade, claims de sustentabilidade e governança corporativa

31 de agosto de 2026

Estado • Mercado • Direito • Governança • Sustentabilidade

Editorial

Há momentos em que uma mudança regulatória é suficientemente relevante para merecer análise imediata. E há outros, talvez ainda mais importantes, em que começam a aparecer as consequências práticas da mudança.

Quando a Comissão de Valores Mobiliários editou a **Resolução CVM nº 244**, em maio de 2026, alterando substancialmente o desenho originalmente concebido pela Resolução CVM nº 193/2023, o centro do debate estava na inflexão regulatória: a obrigatoriedade geral projetada para o reporte de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade foi retirada, dando lugar a um regime de adesão voluntária acompanhado de consequências específicas para quem ingressasse no sistema.

Aquele movimento — e o que ele revelava sobre governança, regulação e sustentabilidade no Brasil — foi objeto do **EPICENTRO #001**.

Agora, a questão é outra.

Em 27 de agosto de 2026, as Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Relações com Empresas (SEP) da CVM divulgaram o **Ofício-Circular nº 2/2026/CVM/SNC/SEP**, destinado a diretores de Relações com Investidores e auditores independentes. O documento responde a consultas recebidas pelo regulador e procura uniformizar a compreensão sobre escopo, utilização de referenciais voluntários, efeitos da Resolução 244 sobre adesões anteriores, continuidade das divulgações, flexibilizações de transição e justificativa para a decisão de não arquivar o relatório.

CVM — orientação oficial sobre o Ofício-Circular nº 2/2026: Áreas técnicas da CVM orientam sobre aplicação da Resolução CVM 244 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/areas-tecnicas-da-cvm-orientam-sobre-aplicacao-da-resolucao-cvm-244-que-alterou-a-resolucao-cvm-193>

O fato novo, portanto, **não é uma nova mudança de direção da regulação.**

É o início da delimitação das fronteiras do regime que surgiu daquela mudança.

E o resultado merece atenção.

A CVM confirma que aderir ao reporte CBPS/ISSB é facultativo. Mas também sinaliza que a linguagem utilizada para comunicar sustentabilidade ao mercado não é indiferente; que conformidade não pode ser apenas sugerida; que a utilização de determinados claims pode atrair consequências regulatórias; que as escolhas realizadas pela Administração precisam estar apoiadas em governança; e que, a partir de 2027, até a decisão de não reportar deverá produzir informação.

O centro de gravidade desloca-se, assim, da pergunta **“é obrigatório reportar?”** para questões consideravelmente mais sofisticadas:

O que a companhia pode afirmar?

Com que evidências?

Segundo qual referencial?

Quem responde pela decisão?

E o que o mercado poderá concluir quando a companhia decidir não reportar?

É nessa passagem — **da obrigação para a escolha, e da escolha para a responsabilidade** — que começa uma nova etapa da governança da informação de sustentabilidade no Brasil.

O acontecimento

O Ofício-Circular nº 2/2026 não altera a Resolução 244 nem recria a obrigatoriedade afastada em maio.

Sua função é essencialmente interpretativa e orientativa.

Mas isso não diminui sua importância.

Em mercados regulados, conhecer a interpretação das áreas técnicas responsáveis pela supervisão constitui elemento relevante para decisões empresariais, avaliação de riscos, desenho de controles e previsibilidade do comportamento esperado dos participantes.

O documento oficial que fundamenta esta edição organiza as orientações em seis grandes blocos:

- I. escopo da Resolução CVM nº 193/2023;
- II. divulgação parcial ou com referência ao padrão CBPS/ISSB;
- III. efeitos da Resolução CVM nº 244/2026 sobre adesões voluntárias anteriores;
- IV. prazo para divulgações voluntárias relativas a exercícios anteriores a 2026;
- V. flexibilizações aplicáveis à adoção inicial;
- VI. justificativa para a decisão de não arquivar o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

É justamente essa passagem da norma para sua aplicação que motivou o artigo **“Ofício-Circular 2/26 da CVM: a fronteira do reporte de sustentabilidade no Brasil”**, publicado no Migalhas em 28 de agosto pelos juristas Alexandre Arnone e Sóstenes Marchezine.

Leia o artigo no Migalhas **URL:** <https://www.migalhas.com.br/amp/depeso/463432/oficio-circular-2-26-da-cvm-a-fronteira-do-reporte>

O artigo dá continuidade a uma agenda de pesquisa iniciada com o estudo técnico-jurídico **“A trajetória regulatória do reporte de sustentabilidade”**, organizado pelos autores e publicado pela Editora Verde Vida, que reconstruiu a evolução normativa dos padrões IFRS S1 e

IFRS S2 no Brasil e examinou, entre outros marcos, a Resolução CVM 244.

A nova análise incorpora justamente aquilo que era superveniente ao fechamento daquela pesquisa: **como as áreas técnicas da CVM passaram a interpretar o regime depois da flexibilização de maio.**

A repercussão e a conexão entre o estudo, o novo artigo e o Ofício-Circular foram detalhadas pelo Portal Global ESG.

Portal Global ESG — Autores de estudo de referência analisam os novos esclarecimentos da CVM **URL:** <https://globalesg.com.br/noticia/3227/autores-de-estudo-referencia-sobre-reporte-sustentabilidade-analisam-no-migalhas-novos-esc>

O lançamento do estudo técnico-jurídico antecedente também foi noticiado pelo Migalhas:

Migalhas — Instituto Global ESG lança estudo sobre reporte de sustentabilidade **URL:** <https://www.migalhas.com.br/quentes/458132/instituto-global-esg-lanca-estudo-sobre-reporte-de-sustentabilidade>

Do EPICENTRO #001 ao #004: agora, a mudança está nas consequências

É importante separar os dois momentos.

Em outubro de 2023, a **Resolução CVM nº 193** introduziu formalmente no mercado brasileiro o regime de divulgação das informações financeiras relacionadas à sustentabilidade baseado nos padrões emitidos pelo ISSB. O desenho original previa adoção voluntária seguida de obrigatoriedade para companhias abertas.

Resolução CVM nº 193/2023 — texto oficial e consolidado **URL:** <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html>

Na ocasião, a CVM apresentou o Brasil como o primeiro país a incorporar formalmente essa arquitetura à sua regulamentação.

CVM — Brasil e a adoção dos relatórios ISSB **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2023/brasil-e-1o-pais-no-mundo-a-adotar-relatorio-d-e-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade-emitidas-pelo-issb>

Em 2024, as **Resoluções CVM nº 217 e nº 218** aprovaram os pronunciamentos CBPS relacionados, respectivamente, aos requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e às divulgações climáticas, enquanto a Resolução 219 ajustou aspectos temporais da Resolução 193.

CVM — Resoluções 217, 218 e 219 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvm-edita-as-resolucoes-217-218-e-219>

Em maio de 2026 veio a inflexão: a **Resolução CVM nº 244** retirou a obrigatoriedade geral, estabeleceu continuidade mínima para quem optar pelo novo regime e introduziu a obrigação futura de justificar a não apresentação do relatório.

Resolução CVM nº 244/2026 — texto oficial **URL:** <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol244.html>

A própria CVM apresentou o novo desenho sob a lógica de **“pratique ou explique”**, destacando a intenção de combinar transparência e comparabilidade com a avaliação, pelas próprias entidades, dos custos e benefícios da divulgação.

CVM — alteração da Resolução 193 e novo regime voluntário **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/cvm-altera-resolucao-193-para-revogar-obrigatoriedade-da-divulgacao-de-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade>

Essa foi a história do EPICENTRO #001.

O EPICENTRO #004 começa onde aquela história terminou.

O problema agora não é mais compreender por que a regulação mudou de direção.

É compreender **o que essa direção passa a exigir de empresas, administradores, auditores e investidores.**

O verdadeiro debate

Uma leitura superficial do ambiente regulatório poderia conduzir a duas conclusões opostas — e igualmente insuficientes.

A primeira seria afirmar que a Resolução 244 praticamente esvaziou a agenda brasileira do ISSB porque retirou sua obrigatoriedade geral.

A segunda seria minimizar a mudança e sustentar que, apesar da Resolução 244, tudo continuaria essencialmente como antes.

Nenhuma das duas descreve adequadamente o que está acontecendo.

A obrigatoriedade foi efetivamente retirada. Isso é juridicamente relevante.

Mas a retirada da obrigatoriedade **não eliminou a disciplina da informação.**

O Ofício-Circular mostra que a liberdade para decidir se a companhia ingressará no regime não equivale à liberdade para representar ao mercado, sem consequências, qualquer grau de associação aos padrões CBPS/ISSB.

Essa distinção é o verdadeiro centro desta edição.

1. Aderir é facultativo. Sugerir conformidade não é indiferente.

O ponto provavelmente mais importante do Ofício está na interpretação sobre referências ao padrão CBPS/ISSB.

Segundo SNC e SEP, o “relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade” disciplinado pela Resolução 193 é aquele elaborado segundo o padrão ISSB internalizado no Brasil pelo CBPS, cuja caracterização pressupõe sua observância completa e a apresentação de declaração explícita e sem reservas de conformidade.

O documento avança, porém, para situações em que a companhia não declara formalmente conformidade integral, mas utiliza expressões que podem sugerir algum grau de observância.

O Ofício menciona formulações como:

“alinhado ao padrão CBPS/ISSB”;

“baseado no padrão CBPS/ISSB”;

“inspirado no padrão CBPS/ISSB”;

“desenvolvido considerando o padrão CBPS/ISSB”.

A orientação é de que essas expressões não sejam utilizadas de maneira capaz de transmitir aos usuários percepção equivocada ou não objetiva sobre a observância integral dos requisitos.

Aqui acontece algo particularmente relevante.

A análise ultrapassa a dimensão puramente formal do documento e alcança **a percepção razoavelmente produzida pela comunicação.**

Não basta perguntar qual é o título do relatório.

Importam sua denominação e finalidade, o referencial adotado, a forma de apresentação das informações e sua eventual conectividade com as demonstrações financeiras.

O risco regulatório passa, portanto, a alcançar não apenas aquilo que a companhia formalmente declara, mas também aquilo que sua comunicação pode levar o investidor a compreender.

2. Surge a governança dos claims de sustentabilidade

Durante muitos anos, parte significativa da comunicação ESG corporativa conviveu com um vocabulário relativamente flexível.

Empresas se apresentavam como “alinhadas”, “orientadas”, “inspiradas” ou “baseadas” em determinados referenciais internacionais sem que essas expressões necessariamente fossem tratadas como afirmações metodológicas submetidas ao mesmo grau de escrutínio.

O Ofício-Circular sinaliza uma transformação.

Quando uma organização associa suas informações aos padrões CBPS/ISSB, **a escolha das palavras deixa de ser exclusivamente editorial ou reputacional.**

Passa a possuir dimensão de governança.

Isso acontece porque um claim metodológico também comunica qualidade.

Dizer ao investidor que determinada informação está alinhada a um padrão internacional reconhecido pode influenciar sua percepção sobre maturidade da gestão, comparabilidade, controles, confiabilidade e qualidade da

governança corporativa.

A linguagem possui, portanto, **valor econômico e informacional**.

E onde existe valor informacional também existe risco decorrente de representação inadequada.

3. O problema é maior do que greenwashing

Existe conexão evidente com o debate sobre greenwashing, mas reduzir o Ofício a esse fenômeno seria limitar seu alcance.

A questão é mais sofisticada.

Uma determinada métrica pode ser verdadeira.

Uma informação climática pode estar corretamente calculada.

Um indicador pode coincidir com elemento previsto no IFRS S1 ou IFRS S2.

Ainda assim, a forma como essas informações são apresentadas pode levar o investidor a acreditar que existe um grau de conformidade metodológica que a organização efetivamente não possui.

O risco deixa de estar apenas na **falsidade do dado**.

Passa a existir também na **fidelidade da representação**.

Essa distinção tende a ser particularmente relevante para departamentos jurídicos, compliance, Relações com Investidores, auditorias e Conselhos de Administração.

4. Interoperabilidade não é conformidade

O Ofício também preserva uma distinção essencial.

Relatórios estruturados segundo outros referenciais — o documento cita expressamente a **Global Reporting Initiative (GRI)** — não ingressam automaticamente no regime da Resolução 193 apenas porque compartilham métricas ou informações também utilizadas pelo CBPS/ISSB.

Essa orientação é importante porque o ecossistema global de sustentabilidade é plural.

Uma mesma informação pode servir a diferentes referenciais e públicos.

Mas daí decorrem dois conceitos que não devem ser confundidos:

interoperabilidade é a capacidade de informações e referenciais dialogarem;

conformidade pressupõe satisfação dos requisitos necessários para reivindicar adequadamente a observância de determinado padrão.

O primeiro conceito admite interseções.

O segundo exige precisão.

Essa fronteira poderá se tornar uma das questões mais relevantes da comunicação empresarial nos próximos anos.

5. Quando não reportar também é uma informação

É aqui que chegamos à tese central desta edição.

A partir de **1º de janeiro de 2027**, a companhia aberta que optar por não arquivar o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade deverá justificar sua escolha por comunicado ao mercado, divulgado até a data do arquivamento das demonstrações financeiras anuais.

A obrigação decorre da arquitetura normativa estabelecida pela Resolução 244.

O Ofício-Circular acrescenta densidade àquilo que essa justificativa deverá representar.

SNC e SEP indicam que a comunicação deverá fornecer elementos suficientes para que investidores e demais usuários compreendam os critérios e fatores considerados pela Administração. Poderão integrar a explicação, conforme as circunstâncias da companhia:

os principais fatores que motivaram a decisão;

a avaliação da Administração sobre a relevância das informações;

as limitações ou desafios identificados;

medidas e iniciativas preparatórias para eventual divulgação futura;

outros elementos relevantes para a compreensão da decisão.

E existe um detalhe particularmente importante.

As áreas técnicas alertam que **justificativas genéricas ou meramente conclusivas podem reduzir a utilidade da informação.**

A consequência conceitual é poderosa.

Até então, a ausência do relatório poderia ser compreendida simplesmente como ausência de informação.

A partir de 2027, essa lógica muda.

A decisão de não produzir determinada informação passa, ela própria, a produzir informação.

O mercado poderá observar não apenas quem reporta.

Poderá observar **quem não reporta — e por quê.**

6. Da obrigação estatal à disciplina de mercado

Essa arquitetura produz uma experiência regulatória particularmente interessante.

O Estado abre mão de exigir universalmente determinado comportamento, mas exige transparência sobre a escolha.

Isso transfere parcialmente a disciplina para investidores e demais agentes econômicos.

Duas companhias poderão decidir não divulgar.

Mas suas justificativas poderão ser radicalmente diferentes.

Uma poderá demonstrar dificuldades temporárias de dados, cronograma de implementação, investimentos em controles e perspectiva concreta de adesão.

Outra poderá apresentar justificativa genérica, sem diagnóstico, estratégia ou horizonte.

Formalmente, ambas escolheram não reportar.

Informacionalmente, elas poderão estar dizendo coisas muito diferentes ao mercado.

É por isso que facultatividade jurídica não significa necessariamente neutralidade econômica.

7. A decisão passa a pertencer à Administração

Outro elemento importante do Ofício é a referência aos motivos efetivamente considerados pela **Administração**.

Essa escolha terminológica merece atenção.

A decisão sobre reporte de sustentabilidade deixa progressivamente de poder ser tratada como atribuição isolada de uma área de sustentabilidade.

Ela passa a dialogar com:

Conselho de Administração;

Diretoria;

Comitê de Auditoria;

área financeira;

Relações com Investidores;

jurídico;

compliance;

gestão de riscos;

auditoria interna;

auditoria independente;

sustentabilidade;

dados e tecnologia.

O próprio endereçamento do Ofício é revelador: **diretores de Relações com Investidores e auditores independentes**.

A sustentabilidade entra, definitivamente, na arquitetura tradicional de produção, validação e supervisão das informações empresariais.

8. Do relatório para o ecossistema informacional

Há outra consequência particularmente relevante.

A preocupação regulatória não termina necessariamente no documento chamado “relatório de sustentabilidade”.

O Ofício estabelece que a divulgação não deve sugerir ou induzir ao entendimento de que a entidade observou o padrão sem que seus requisitos tenham sido atendidos, independentemente do documento em que essas informações sejam divulgadas.

Isso amplia substancialmente o mapa de riscos.

A revisão pode precisar alcançar:

relatórios anuais;

relatórios integrados;

apresentações de resultados;

websites de Relações com Investidores;

materiais destinados a investidores;

documentos institucionais;

políticas corporativas;

outras comunicações públicas que façam referência aos padrões.

A organização deixa de administrar um relatório.

Passa a administrar **um ecossistema de afirmações**.

E isso exige consistência entre comunicação, metodologia, controles e evidências.

9. O mercado já havia sinalizado que a questão não era apenas obrigação

Existe um dado anterior à Resolução 244 que ajuda a compreender a dimensão desse movimento.

Pesquisa divulgada pela CVM em novembro de 2025 reuniu **291 respondentes**, entre companhias abertas, investidores e usuários, consultorias e auditores independentes. Entre as 159 companhias abertas participantes, 70% apontaram maior transparência entre os benefícios percebidos da implementação; 67%, melhor gestão dos riscos climáticos;

52%, fortalecimento da governança; e 50%, identificação de oportunidades.

CVM — Nota Técnica sobre a pesquisa de implementação da Resolução 193

URL: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2025/cvm-divulga-not-a-tecnica-referente-a-pesquisa-ampla-sobre-implementacao-da-resolucao-cvm-193>

Esses números não demonstram como o mercado reagirá ao novo regime voluntário — a pesquisa antecede a Resolução 244 — e não devem ser utilizados para essa finalidade.

Mas revelam algo relevante: **a utilidade percebida do reporte já ultrapassava o mero cumprimento regulatório.**

Esse aspecto será decisivo daqui para frente.

Se investidores, financiadores e companhias continuarem atribuindo valor à comparabilidade e à qualidade informacional, a retirada da obrigação poderá não eliminar os incentivos econômicos para a adoção.

O mapa EPICENTRO

Estado

O episódio revela uma mudança interessante na própria técnica de regulação.

O Estado regulador diminui a coerção sobre a entrada no sistema, mas preserva mecanismos relacionados à integridade da informação, continuidade, transparência das escolhas e proteção da confiança.

Não é ausência de regulação.

É **mudança no objeto da regulação.**

O foco deixa parcialmente de ser:

“você deverá produzir esta informação”

e passa a incorporar:

“se produzir, como poderá qualificá-la?”

e:

“se não produzir, como deverá explicar a decisão?”

Para a Administração Pública e outros reguladores, a experiência da CVM poderá inclusive funcionar como laboratório de modelos regulatórios baseados em transparência, explicação e disciplina reputacional.

Mercado

Para empresas e investidores, a questão central será descobrir se a facultatividade normativa produzirá também facultatividade econômica.

Isso não está dado.

Companhias com maior exposição a investidores institucionais, financiamento internacional, cadeias globais, setores intensivos em capital ou riscos climáticos podem encontrar incentivos de mercado para desenvolver informações comparáveis independentemente da ausência de obrigação universal.

Nesse ambiente, disclosure pode deixar de ser visto apenas como custo de conformidade.

Pode transformar-se em **ativo de credibilidade**.

E a decisão de não divulgar poderá tornar-se variável de análise.

Direito

A agenda jurídica também muda.

Além da interpretação das Resoluções 193 e 244, ganham importância temas como:

segurança jurídica;

direito intertemporal;

responsabilidade dos administradores;

integridade da informação;

deveres fiduciários;

consistência das comunicações ao mercado;

controles internos;

responsabilidade por claims;
auditoria e asseguração.

O Ofício preserva, por exemplo, o tratamento das adesões realizadas sob o regime anterior e esclarece que o compromisso de continuidade introduzido pela Resolução 244 não se aplica retroativamente às companhias nas situações delimitadas pelo documento. Também preserva determinados prazos e flexibilizações da transição.

A previsibilidade da transição é, portanto, parte da própria governança regulatória.

Governança

Este é provavelmente o campo em que os efeitos serão mais profundos. A decisão madura sobre adesão não começa com a redação do relatório. Começa com um **readiness assessment**.

A organização precisa saber se possui:

dados confiáveis;
materialidade adequadamente analisada;
responsáveis definidos;
controles internos;
rastreadibilidade;
integração entre informações financeiras e de sustentabilidade;
processos de revisão;
governança de estimativas;
capacidade tecnológica;
mecanismos de asseguração;
consistência entre diferentes canais de divulgação.

A pergunta estratégica deixa de ser:

“Conseguimos publicar?”

E passa a ser:

“Conseguimos sustentar, perante investidores, auditores e regulador, aquilo que decidirmos afirmar?”

Sustentabilidade

O episódio ajuda também a superar uma visão limitada do ESG como comunicação institucional.

IFRS S1 e IFRS S2 pertencem ao universo das **informações financeiras relacionadas à sustentabilidade**.

O foco está na relação entre sustentabilidade, riscos e oportunidades, perspectivas financeiras e decisão dos investidores.

Isso aproxima progressivamente sustentabilidade de estratégia, finanças, governança e alocação de capital.

A mudança é estrutural.

O debate deixa de ser apenas sobre a existência de políticas ESG e passa a incluir **qualidade, comparabilidade e confiabilidade da informação sobre seus efeitos econômicos**.

Sete insights estratégicos

1. A discussão brasileira sobre ISSB entrou em sua terceira fase

Primeiro veio a incorporação. Depois, a discussão sobre obrigatoriedade. Agora começa a fase da **governança das escolhas**.

2. Claims de sustentabilidade tornam-se matéria de governança

“Alinhado”, “baseado”, “inspirado” e expressões semelhantes deixam de ser simples recursos de comunicação quando capazes de produzir determinada percepção metodológica perante investidores.

3. O risco informacional é maior do que o risco de falsidade

Uma informação pode ser verdadeira e, ainda assim, estar inserida em comunicação que induza percepção inadequada sobre o grau de conformidade da organização.

4. 2027 poderá ser o verdadeiro teste do modelo brasileiro

Quando as primeiras justificativas de não arquivamento começarem a aparecer, será possível observar se o “explique” produzirá disciplina econômica própria.

5. A facultatividade poderá segmentar o mercado

O regime pode gerar grupos distintos: organizações que aderem integralmente; organizações em preparação; organizações que utilizam outros referenciais; e organizações que decidem não reportar.

A maneira como investidores precificarão essas diferenças será decisiva.

6. O Conselho ganha uma nova agenda

A escolha sobre reportar ou não reportar — e os fundamentos que a sustentam — tende a adquirir relevância crescente para a alta administração, especialmente diante da integração entre sustentabilidade, riscos, estratégia e informação financeira.

7. O verdadeiro ativo em disputa é a confiança

No longo prazo, o debate talvez seja menos sobre relatórios e mais sobre **credibilidade informacional**.

Quem consegue demonstrar que seus dados, processos, claims e decisões são confiáveis?

Essa pode se tornar uma das perguntas centrais da governança corporativa contemporânea.

Riscos

O novo regime também cria zonas de atenção.

A primeira é a **fragmentação informacional**: diferentes referenciais e diferentes graus de adesão podem dificultar comparações.

A segunda é a utilização imprecisa de claims.

A terceira será a qualidade das justificativas apresentadas a partir de 2027.

A quarta envolve governança interna: quem valida o conteúdo? Quem aprova a decisão? Quem assegura consistência entre sustentabilidade, finanças e Relações com Investidores?

A quinta está na possível distância entre facultatividade doméstica e pressões internacionais por informações comparáveis.

A IFRS Foundation acompanha a adoção e utilização dos Sustainability Disclosure Standards pelas diferentes jurisdições, o que permite observar a formação progressiva de uma arquitetura internacional de divulgação.

IFRS Foundation — Use of IFRS Sustainability Disclosure Standards by jurisdiction **URL:** <https://www.ifrs.org/ifrs-sustainability-disclosure-standards-around-the-world/use-by-jurisdiction/>

Oportunidades

Para organizações preparadas, o novo ambiente também pode produzir vantagem.

Uma infraestrutura robusta de sustentabilidade pode servir simultaneamente a reporte, gestão de riscos, estratégia, financiamento, relações com investidores e governança.

Para Conselhos e administrações, surge oportunidade de incorporar sustentabilidade aos processos tradicionais de decisão.

Para áreas jurídicas e de compliance, abre-se um campo importante de **governança dos claims de sustentabilidade**.

Para auditorias, consultorias e provedores de tecnologia, cresce a relevância de readiness assessments, dados, controles, asseguração e integração de sistemas.

Para investidores, a partir de 2027, as próprias justificativas de não reporte poderão fornecer nova informação qualitativa sobre maturidade, prioridades e capacidade institucional das companhias.

Cenários

Cenário 1 | A adesão voluntária ganha força própria

Empresas percebem valor econômico na comparabilidade e continuam adotando CBPS/ISSB independentemente da obrigação.

Nesse cenário, a disciplina de mercado substitui parcialmente a coerção regulatória.

Cenário 2 | Forma-se um mercado dual

Companhias internacionalizadas e mais expostas ao mercado de capitais avançam no reporte; outras permanecem fora.

O debate regulatório migra para proporcionalidade, porte, setores e diferentes níveis de exigência.

Cenário 3 | A adesão permanece limitada

Caso a utilização voluntária seja baixa e a ausência de comparabilidade se torne relevante para investidores, poderá ressurgir no futuro a discussão sobre novos mecanismos regulatórios.

Cenário 4 | O “explique” torna-se tão importante quanto o “pratique”

As justificativas passam a ser acompanhadas por investidores, analistas, agências de rating e financiadores.

Nesse cenário, a decisão de não reportar continua juridicamente permitida, mas passa a produzir consequências reputacionais e econômicas diferenciadas.

Este talvez seja o cenário mais interessante para acompanhar.

No Radar | O que acompanhar daqui para frente

Cinco movimentos merecem acompanhamento.

Primeiro, as decisões concretas das companhias depois da orientação de SNC e SEP.

Segundo, eventuais manifestações adicionais da CVM sobre claims, conformidade e utilização dos padrões CBPS/ISSB.

Terceiro, a evolução da adesão voluntária.

Quarto, a preparação das administrações para o dever de explicação que começa em 2027.

Quinto, a reação dos investidores. Será especialmente importante observar se a ausência de reporte — e sobretudo a qualidade da justificativa apresentada — passa efetivamente a integrar análises de risco, valuation, concessão de crédito ou decisões de investimento.

O Ofício-Circular divulgado em 27 de agosto representa, neste momento, a orientação oficial mais recente da CVM especificamente voltada à aplicação da Resolução 244 ao regime de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

CVM — orientação ao mercado de 27 de agosto de 2026 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/areas-tecnicas-da-cvm-orientam-sobre-aplicacao-da-resolucao-cvm-244-que-alterou-a-resolucao-cvm-193>

Conclusão

Há uma diferença importante entre **não exigir informação** e considerar **irrelevante a decisão de não fornecê-la**.

O novo regime brasileiro começa a demonstrar essa diferença.

A Resolução 244 retirou a obrigatoriedade geral anteriormente projetada. Esse movimento foi real, juridicamente relevante e representou uma

mudança de direção da regulação brasileira.

Mas o Ofício-Circular nº 2/2026 mostra que a história não terminou ali.

A próxima etapa será construída em torno da **qualidade das escolhas**.

A companhia poderá escolher se ingressará no regime.

Mas precisará compreender o que pode afirmar sobre sua conformidade.

Precisará distinguir interoperabilidade de aderência.

Precisará governar os claims utilizados em suas comunicações.

Precisará construir controles capazes de sustentar aquilo que declara.

E, a partir de 2027, quando decidir não arquivar o relatório, precisará transformar essa decisão em uma explicação inteligível ao mercado.

É nesse ponto que aparece a mudança mais profunda.

Durante muito tempo, transparência empresarial foi compreendida fundamentalmente como a obrigação de revelar determinadas informações.

O modelo que começa a emergir acrescenta outra dimensão:

transparência também pode significar explicar por que determinada informação não foi produzida.

Quando isso acontece, o silêncio deixa de ser vazio.

A escolha passa a carregar significado.

E não reportar também se torna uma informação.

É nesse espaço — entre decisão empresarial, regulação, confiança do investidor, integridade da informação e sustentabilidade — que **Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade** voltam a convergir.

Esse é o EPICENTRO.

Leitura complementar | Documentos, análises e URLs

- 1. Ofício-Circular nº 2/2026/CVM/SNC/SEP** Documento oficial que fundamenta esta edição.
- 2. CVM — orientação oficial sobre o Ofício-Circular nº 2/2026** Áreas técnicas da CVM orientam sobre aplicação da Resolução CVM 244 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/areas-tecnicas-da-cvm-orientam-sobre-aplicacao-da-resolucao-cvm-244-que-alterou-a-resolucao-cvm-193>
- 3. Resolução CVM nº 193/2023 — texto oficial e consolidado** Resolução CVM nº 193/2023 **URL:** <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html>
- 4. Resolução CVM nº 244/2026 — texto oficial** Resolução CVM nº 244/2026 **URL:** <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol244.html>
- 5. CVM — fundamentos e anúncio do novo regime** CVM altera Resolução 193 e revoga obrigatoriedade geral **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2026/cvm-altera-resolucao-193-para-revogar-obrigatoriedade-da-divulgacao-de-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade>
- 6. CVM — Resoluções 217, 218 e 219 e pronunciamentos CBPS** CVM edita as Resoluções 217, 218 e 219 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvm-edita-as-resolucoes-217-218-e-219>
- 7. CVM — pesquisa sobre implementação da Resolução 193** Nota Técnica sobre implementação dos padrões CBPS 01 e CBPS 02 **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2025/cvm-divulga-nota-tecnica-referente-a-pesquisa-ampla-sobre-implementacao-da-resolucao-cvm-193>
- 8. CVM — marco inicial da adoção brasileira dos padrões ISSB** Brasil e a adoção dos relatórios ISSB **URL:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2023/brasil-e-1o-pais-no-mundo-a-adotar-relatorio-de-informacoes-financeiras-relacionadas-a-sustentabilidade-emitidas-pelo-issb>

9. IFRS Foundation — adoção internacional dos Sustainability

Disclosure Standards Use of IFRS Sustainability Disclosure Standards by jurisdiction **URL:** <https://www.ifrs.org/ifrs-sustainability-disclosure-standards-around-the-world/use-by-jurisdiction/>

10. Migalhas — Alexandre Arnone e Sóstenes Marchezine

Ofício-Circular 2/26 da CVM: a fronteira do reporte de sustentabilidade no Brasil **URL:** <https://www.migalhas.com.br/amp/depeso/463432/oficio-circular-2-26-da-cvm-a-fronteira-do-reporte>

11. Portal Global ESG — contextualização do artigo e do estudo

antecedente Autores de estudo de referência analisam novos esclarecimentos da CVM **URL:** <https://globalesg.com.br/noticia/3227/autores-de-estudo-referencia-sobre-reporte-sustentabilidade-analisam-no-migalhas-novos-esc>

12. Migalhas — lançamento do estudo técnico-jurídico antecedente

Instituto Global ESG lança estudo sobre reporte de sustentabilidade **URL:** <https://www.migalhas.com.br/quentes/458132/instituto-global-esg-lanca-estudo-sobre-reporte-de-sustentabilidade>

Expediente

Título: EPICENTRO

Edição: #004 · 31 ago. 2026

Natureza: Newsletter de inteligência institucional

Autoria e coordenação editorial: Sóstenes Marchezine

Cooperação editorial: Rede Global ESG de Comunicação

Vinculação institucional: Instituto Global ESG

Editores: Editora Verde Vida

Suporte: Publicação digital

Local de publicação: Brasília, DF, Brasil

Endereço oficial:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/004>

EPICENTRO

EDIÇÃO 004

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da
Rede Global ESG de Comunicação
Instituto Global ESG

institutoglobal.org



EDIÇÃO #005

NEWSLETTER POR
SÓSTENES MARCHEZINE



2 DE OUTUBRO DE 2026

ANÁLISE • ESTRATÉGIA • GOVERNANÇA

EPICENTRO

ISO E PNUD PUBLICAM A NORMA DE GESTÃO PARA OS ODS

ISO/UNDP 53001:2026

O desenvolvimento sustentável na rotina
de decisão das organizações.



ESTADO



MERCADO



DIREITO



GOVERNANÇA



SUSTENTABILIDADE

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

**ISO/UNDP
53001:2026**
GESTÃO PARA OS ODS



ISO/UNDP 53001:2026

**O desenvolvimento sustentável na rotina de
decisão das organizações.**

Newsletter por Sóstenes Marchezine

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
2 de outubro de 2026 · Edição 005

A publicação da ISO/UNDP 53001:2026 abre uma nova etapa na relação entre desenvolvimento sustentável e gestão. A pergunta que orienta esta edição é concreta: como transformar compromissos públicos em escolhas organizacionais que possam ser acompanhadas, corrigidas e justificadas?

A leitura da EPICENTRO é que o valor estratégico do novo padrão dependerá de sua presença nas decisões sobre recursos, processos e responsabilidades. Sua relevância será medida pela qualidade dessas decisões e pela capacidade de reconhecer efeitos adversos, inclusive quando eles contrariem a narrativa institucional.

O lançamento oferece uma oportunidade para aproximar a Agenda 2030 da realidade operacional de empresas, governos e demais instituições. Aproveitá-la exige discernimento: compreender o instrumento, delimitar seu alcance e construir capacidade de implementação.

1. O marco confirmado: a norma foi publicada

A ficha oficial da ISO registra a **ISO/UNDP 53001:2026 como publicada**, em sua primeira edição, com 36 páginas. O histórico assinala **28 de setembro de 2026** como a data de publicação da norma internacional, no estágio 60.60.

O PNUD confirma o lançamento conjunto durante a reunião anual da ISO, em Paris, sediada pela AFNOR. Seu comunicado apresenta o padrão como a primeira norma internacional de sistema de gestão baseada em requisitos dedicada às contribuições das organizações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Essa precisão importa para o acompanhamento institucional: aprovação do projeto, votação do texto e publicação são marcos diferentes. O registro atual do Observatório ODS-ISO deve mostrar o estágio **publicado** e conservar a trajetória anterior como histórico.

A publicação também dá continuidade ao percurso acompanhado pela EPICENTRO em torno da cooperação ONU-ISO e dos instrumentos de gestão da sustentabilidade. O avanço agora exige examinar como esse referencial poderá influenciar decisões concretas.



Lançamento da norma durante a reunião anual da ISO. Imagem fornecida para esta edição; crédito fotográfico não informado.

2. O verdadeiro debate é a qualidade da decisão

Há uma diferença operacional entre anunciar apoio a um objetivo e demonstrar como esse apoio modifica uma decisão. Na avaliação da EPICENTRO, o novo padrão pode tornar essa diferença mais visível.

Uma política de compras, por exemplo, precisa explicar os critérios utilizados, os efeitos esperados, os impactos negativos identificados e a forma de acompanhar os resultados. A mesma lógica pode orientar investimentos, contratação de fornecedores, desenvolvimento de produtos e prestação de serviços.

A apresentação pública da ISO descreve uma abordagem que considera impactos benéficos e adversos, partes interessadas, objetivos, dados e melhoria contínua pelo ciclo PDCA. Também aborda as relações entre os 17 ODS. Nesse conjunto, a **53001 estabelece requisitos**, enquanto a **53002 oferece orientação para implementação**.

O desafio estratégico é evitar que a seleção de objetivos convenientes esconda consequências relevantes para outros.

A expansão de uma atividade pode gerar emprego e pressionar recursos naturais. Uma tecnologia pode ampliar a produtividade e excluir pessoas sem acesso digital. Uma infraestrutura pode melhorar a mobilidade e produzir impactos sobre comunidades.

Administrar essas tensões exige critérios explícitos, informação suficiente e responsabilidade pelas escolhas.

A pergunta passa a ser: quais decisões mudaram em razão dos compromissos assumidos com o desenvolvimento sustentável?

3. Estado e políticas públicas: conectar planejamento, execução e evidência

Para gestores públicos, a oportunidade a avaliar é conectar planejamento, execução e acompanhamento por uma linguagem de gestão compartilhada.

Como aplicação proposta pela EPICENTRO, programas poderiam registrar:

- O problema público enfrentado.
- A população alcançada.
- Os recursos empregados.
- Os responsáveis pelas entregas.
- Os efeitos positivos e negativos identificados.
- As evidências de mudança.

- Os ajustes realizados durante a execução.

O uso de um padrão internacional precisa considerar as particularidades da administração pública. Seu benefício depende da integração com rotinas existentes, da capacidade das equipes e da qualidade das informações.

Criar uma camada paralela de documentação, sem influência sobre o serviço prestado, consumiria recursos sem resolver o problema de implementação.

A agenda para o Estado é examinar onde essa linguagem pode melhorar a coordenação entre órgãos, a continuidade institucional e a avaliação das políticas. A análise deve considerar o contexto de cada iniciativa e sua contribuição efetiva para a população.

4. Mercado e capital: compromissos precisam chegar à operação

Para empresas e investidores, a implicação prospectiva é a possibilidade de avaliar com maior clareza a organização interna dos compromissos de sustentabilidade.

A análise pode perguntar:

- Quem decide?
- Quais impactos entram na decisão?
- Como os recursos são distribuídos?
- Quais informações sustentam as escolhas?
- O que acontece quando os resultados se afastam do planejado?

É necessário examinar conjuntamente a qualidade do sistema de gestão e o impacto efetivamente alcançado.

Um procedimento bem documentado não demonstra, sozinho, redução de emissões, melhoria social ou criação de valor. Cada alegação de resultado requer evidência adequada.

A oportunidade comercial identificada pela EPICENTRO está na implementação aplicada: capacitação, diagnóstico de processos, organização de dados, revisão de decisões e acompanhamento dos resultados.

A simples oferta de um selo, desacompanhada de método e evidências, tende a reproduzir o problema que essa agenda pretende enfrentar.

5. Direito: precisão nos compromissos e nas declarações

A publicação merece atenção das áreas jurídicas porque organizações podem decidir incorporar padrões técnicos às próprias políticas e relações contratuais.

Essa possibilidade exige avaliar o instrumento adotado, a redação dos compromissos e o contexto de sua aplicação.

Qualquer declaração de aderência precisa especificar seu alcance.

Referência à norma, implantação em andamento, avaliação de conformidade e certificação são situações distintas. Uma não deve ser apresentada como prova automática da outra.

Uma organização que anuncia estar implementando o referencial precisa conseguir explicar o estágio do trabalho, o escopo abrangido e as evidências disponíveis. A comunicação deve acompanhar a realidade da implementação.

Para a EPICENTRO, o papel jurídico nessa agenda inclui qualificar a linguagem institucional e aproximar compromissos públicos, responsabilidades internas e evidências.



Painel de imprensa da reunião anual da ISO em 2026. Imagem fornecida para esta edição; crédito fotográfico não informado.

6. Governança e sustentabilidade: quem responde pelas escolhas?

A pergunta de governança é quem responde quando um objetivo não avança ou quando uma ação produz efeitos indesejados.

Nossa interpretação é que a utilidade do sistema cresce quando a informação chega a quem controla recursos e pode alterar o rumo da operação.

Isso pede conexão entre liderança, áreas técnicas e pessoas afetadas. A escuta precisa permitir contestação; indicadores devem orientar decisões; revisões precisam registrar o que foi corrigido.

Nenhum desses elementos produz valor apenas como formalidade documental.

O comunicado do PNUD situa a norma em uma perspectiva que ultrapassa 2030 e prevê apoio à implementação, inclusive por meio de orientações setoriais.

Para a EPICENTRO, isso sugere acompanhar a formação de uma infraestrutura duradoura de gestão. A publicação é um marco; a adoção e os resultados dependerão do trabalho subsequente.

7. Conexões com o ESG20+ e os observatórios

No ecossistema do Instituto Global ESG, a conexão proposta é utilizar o **Observatório ODS-ISO** para distinguir fonte, requisito, interpretação e aplicação.

Uma correspondência temática com os princípios do ESG20+ pode ajudar a organizar a leitura, mas não equivale a conformidade com a norma.

O próximo passo de inteligência seria relacionar cada aplicação a:

- Objetivos e impactos.
- Decisões organizacionais.
- Responsáveis.
- Indicadores.
- Evidências.
- Revisões e medidas de melhoria.

A taxonomia deve permitir consultar esses elementos sem transformar afinidades conceituais em equivalências normativas.

O PNUD já havia apresentado a **ImpactWorks Alliance**, em julho de 2025, como iniciativa voltada à incorporação da sustentabilidade às decisões empresariais e à aplicação de padrões de gestão.

Essa conexão amplia o contexto institucional do lançamento. Não comprova, por si, participação ou adesão do Instituto à iniciativa.

A contribuição possível do Instituto Global ESG está em combinar curadoria rigorosa, formação e acompanhamento de experiências, mantendo explícitos os limites de cada interpretação.

8. Três cenários para acompanhar

Os cenários a seguir são hipóteses editoriais para orientar o acompanhamento.

Cenário 1 — Adoção substantiva

Organizações integram a agenda às decisões de investimento e operação, tornam visíveis os efeitos adversos e corrigem práticas com base em dados.

Sinal a observar: mudanças documentadas, com responsáveis, recursos e revisão de resultados.

Cenário 2 — Adoção documental

O padrão aparece em políticas e comunicações, mas exerce pouca influência sobre escolhas relevantes.

Sinal a observar: crescimento de documentos sem revisão de orçamento, processos ou prioridades.

Cenário 3 — Adoção desigual

Grandes organizações avançam com estruturas próprias, enquanto instituições menores enfrentam custos e lacunas de capacidade.

Sinal a observar: distância entre as exigências anunciadas e o suporte efetivamente disponível para implementação.

Esses cenários podem coexistir em setores, territórios e organizações. Seu acompanhamento exige evidências sobre práticas e resultados.

9. Riscos e oportunidades

Os riscos a monitorar incluem a seleção oportunista de ODS, indicadores sem qualidade suficiente, invisibilidade de impactos adversos e comunicação que exceda o estágio real da implementação.

Outro risco é a fragmentação: múltiplos instrumentos podem disputar atenção e recursos sem melhorar a decisão.

As oportunidades estão em integrar rotinas, qualificar a participação das partes interessadas e construir memória institucional das escolhas realizadas.

Para instituições de ensino, entidades profissionais e organizações de apoio, há espaço para desenvolver capacidade prática. Para lideranças públicas e privadas, há uma oportunidade de revisar a relação entre planejamento, recursos e resultados.

Para o Instituto Global ESG, a contribuição proposta é fortalecer a compreensão dos instrumentos e acompanhar experiências de aplicação, sem antecipar declarações de aderência.



Debate no painel de imprensa. Imagem fornecida para esta edição; crédito fotográfico não informado.

10. Sete insights estratégicos

- 1. A informação atual é publicação concluída.** Atualizar o estágio evita que materiais de projetos anteriores continuem a orientar a leitura do presente.
- 2. O ponto de aplicação é a decisão.** A comunicação ganha consistência quando consegue mostrar o que mudou na operação.
- 3. Impactos adversos precisam permanecer visíveis.** Um benefício em um objetivo não resolve automaticamente tensões com outros.
- 4. Gestão e resultado exigem evidências próprias.** A existência de processos não substitui a demonstração de efeitos.
- 5. Interoperabilidade requer limites explícitos.** Cruzamentos entre ODS, ESG20+ e outros instrumentos devem indicar o que constitui correspondência proposta e qual é sua finalidade.
- 6. A implementação deve caber na organização.** A complexidade documental precisa ser justificada pelo valor que agrega à gestão.
- 7. A agenda tem horizonte institucional.** Acompanhar orientações, revisões e experiências de aplicação será tão importante quanto registrar o lançamento.

11. Agenda prática para os próximos 90 dias

A EPICENTRO propõe um roteiro inicial de organização do trabalho.

Primeiros 30 dias — Compreender e delimitar

Definir o escopo da análise, reunir os instrumentos existentes e organizar uma leitura técnica da norma licenciada.

Identificar políticas, processos, compromissos e informações já disponíveis. Avaliar quais áreas precisam participar do trabalho e quais lacunas de capacidade merecem atenção.

Do 31º ao 60º dia — Priorizar e estruturar

Selecionar decisões e impactos prioritários, definir responsáveis e avaliar a qualidade dos dados.

Escolher um campo de aplicação em que seja possível acompanhar mudanças concretas. Formular objetivos claros e estabelecer como os resultados serão examinados.

Do 61º ao 90º dia — Aplicar e revisar

Executar um piloto, revisar seus resultados e registrar ajustes.

Examinar o que funcionou, quais efeitos adversos surgiram, quais dados foram insuficientes e quais decisões precisam ser revistas.

Esse roteiro é uma recomendação editorial. Não reproduz cláusulas da norma nem constitui comprovação de conformidade. Seu propósito é orientar uma discussão concreta sobre capacidade, recursos e evidências antes de qualquer declaração pública.

12. A questão decisiva

A ISO/UNDP 53001:2026 oferece um novo ponto de referência para discutir como organizações contribuem para o desenvolvimento sustentável.

A questão decisiva será sua tradução em rotinas que alterem escolhas, distribuam responsabilidades e permitam aprender com os resultados.

Para quem dirige instituições, o teste é direto:

A agenda de sustentabilidade chega às decisões que realmente importam?

A EPICENTRO acompanhará essa passagem, observando avanços, limites e contradições.

No Radar

Os próximos movimentos merecem acompanhamento com fonte, data e estágio:

- Status oficial e orientações associadas à ISO/UNDP 53002.
- Eventuais iniciativas de adoção nacional.
- Experiências setoriais de implementação.
- Práticas de avaliação e certificação.
- Evidências de adoção por organizações públicas e privadas.
- Relações entre sistemas de gestão, instrumentos de reporte e avaliação de impacto.

A pergunta de continuidade é como esses instrumentos podem conversar sem duplicar procedimentos ou ocultar diferenças de finalidade.

Próxima edição

Da norma à operação: como organizar decisões, indicadores e evidências em um sistema de gestão para os ODS.

A proposta é examinar aplicações concretas e distinguir compromisso, implementação e resultado.

Referências

1. ISO — Ficha oficial e histórico da ISO/UNDP 53001:2026

<https://www.iso.org/standard/53001>

2. PNUD — Comunicado oficial do lançamento conjunto da ISO e do PNUD, de 28 de setembro de 2026 <https://www.undp.org/press-releases/iso-and-undp-launch-worlds-first-international-standard-advance-action-sustainable-development-goals>

3. PNUD — Anúncio da ImpactWorks Alliance, de 3 de julho de 2025 <https://sdgfinance.undp.org/news-events/impactworks-alliance-announced-fd4-embed-sustainability-business-decisions>

4. Repercussão em rede social — Link fornecido para esta edição

<https://lnkd.in/p/d-emqtS4>

Nota editorial: esta edição utiliza informações das páginas públicas da ISO e do PNUD, consultadas em 2 de outubro de 2026. Análises, cenários e aplicações propostas expressam a interpretação editorial da EPICENTRO. O conteúdo não reproduz nem analisa integralmente o texto licenciado da norma.

Expediente

EPICENTRO · Edição 005 · 2 de outubro de 2026

Autoria e coordenação editorial: **Sóstenes Marchezine**.

Newsletter publicada pela **Rede Global ESG de Comunicação**, vinculada ao Instituto Global ESG.

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

Leia a edição e acompanhe o acervo:

institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/005

EPICENTRO

EDIÇÃO 005

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da
Rede Global ESG de Comunicação
Instituto Global ESG

institutoglobal.org